Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2024 - Nº 3.857 - 27 de setembro de 2024

Atos do Poder Executivo

ID: 000480385700012024

DECRETO Nº 26.922, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, dos aposentados e pensionistas do Poder Executivo Municipal; institui o cartão de crédito e o cartão de benefício do servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto no art. 52, da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), e em atenção ao Processo Administrativo SEI nº 00042.001343/2024-91,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar adequação das consignações em folha de pagamento, de uniformizar, disciplinar e de buscar a transparência no processo das consignações em folha de pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor regulamentar o cartão de crédito e o cartão de benefício do servidor no âmbito do Sistema Digital de Consignações em folha de pagamento;

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e entidades do Sistema de Pessoal da Administração Municipal devem observar, na elaboração da folha de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Teresina, as regras estabelecidas neste Decreto, relativamente às consignações compulsória e facultativa.

§ 1º Somente incidirão consignações em folha de pagamento na forma disciplinada neste Decreto, na remuneração dos servidores públicos municipais, empregados públicos municipais, aposentados e pensionistas vinculados ao regime próprio de previdência social e cuja folha de pagamento seja processada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA.

§ 2º Poderá haver incidência de consignações em folha de pagamento de comissionados exclusivos de livre nomeação e exoneração ou de prestadores de serviços (contratos temporários).

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

I - Consignante – entidade ou órgão da Administração Direta ou Indireta que efetua os descontos referentes às consignações contratadas entre o consignado e a consignatária em folha de pagamento;
II - Consignado – servidor público, que por contrato tenha estabelecido com a consignatária relação jurídica que autorize o desconto de valores mediante consignações em folha de pagamento;
III - Consignatária – destinatária dos créditos resultantes das consignações celebradas diretamente com o consignado;
IV - Consignação Compulsória – é o desconto em folha de pagamento efetuado por força de lei ou mandado judicial;
V - Consignação Facultativa – é o desconto autorizado pelo servidor por período determinado ou indeterminado, em folha de pagamento;
VI - Cartão de Crédito Consignado do Servidor – é a modalidade cartão, oferecido por empresas administradoras de cartão de crédito, destinado ao financiamento de bens, serviços financeiros e saques emergenciais, que vise apoiar e facilitar a aquisição de bens e serviços pelos servidores consignados, a custos ou condições diferenciadas, mediante autorização prévia e expressa do consignado (Cartão de Crédito);
VII - Cartão Consignado de Benefícios – é a modalidade cartão, oferecido por instituições financeiras e entidades fechadas de previdência complementar que cumpram o objeto principal de administração de planos de benefícios de natureza previdenciária e atuem acessoriamente com operações de empréstimos consignado, na forma verificada pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, destinado ao financiamento de bens, de despesas decorrentes de serviços e saques e concessão de outros benefícios vinculados ao respectivo cartão (Cartão Consignado de Benefício);
VIII - Sistema de Consignação Facultativa – aplicativo que suporta o processo de registro e gerenciamento on line de consignações, possibilitando mais agilidade e maior segurança às operações de descontos em folha de pagamento;
IX - Margem Consignável – é o valor máximo de Consignação Facultativa atribuída aos consignados;
X - Custo Efetivo Total "CET" – é o valor máximo da soma de todos os encargos financeiros que incidem sobre o empréstimo consignado e/ou cartão de crédito e cartão consignado de benefícios do servidor, incluindo impostos legais e juros de mora.

Art. 3º São consideradas consignações compulsórias:

I - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público;
II - Contribuição para a Previdência Social;
III - Pensão alimentícia judicial;
IV - Imposto sobre rendas e proventos de qualquer natureza;
V - Reposição e indenização ao erário;
VI - Custeio parcial de benefício e auxílios concedidos pela Administração Municipal Direta e Indireta;
VII - Decisão judicial ou administrativa;
VIII - Mensalidade relativa à prestação de financiamento de imóvel residencial a servidor público municipal destinada a instituição oficial do Sistema Financeiro de Habitação - SFH;
IX - Outros descontos compulsórios instituídos por lei.

Art. 4º São consideradas consignações facultativas:

I - Mensalidade instituída para custeio de entidades de classe, associações, cooperativas e clubes de servidores;
II - Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;
III - Contribuições para planos de saúde patrocinados por entidade fechada ou aberta de previdência privada que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como por seguradora que opere com planos de seguro de vida e renda mensal;
IV - Contribuições para prêmios de seguro de vida do servidor cobertos por

Serviço Financeiro (Setembro/2024)

SALÁRIO MÍNIMO (R$)	R$ 1.412,00
TAXA SELIC (%)	10,50
TJLP (% ao ano)	6,53
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,5632
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo *1*
Administração Direta *8*
Administração Indireta *15*
Comissão de Licitação *16*

entidade fechada ou aberta de previdência privada que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como por seguradora que opere com planos de seguro de vida e renda mensal;
V - Amortização de empréstimos pessoais e financiamentos concedidos pelas instituições financeiras públicas e privadas, seguradoras, planos previdenciários e seguros de vida comercializados por entidades de previdência privada e seguradoras autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, e pelo Banco Central do Brasil - BACEN;
VI - Amortização de despesas contraídas por meio do Cartão de Crédito e Cartão consignado de Benefícios do Servidor, concedidos por empresas administradoras de cartões de crédito/benefício.

§ 1º As consignações somente poderão ser incluídas em folha de pagamento mediante autorização expressa do consignado.

§ 2º Para mensalidade prevista no inciso I, deste artigo, deverão ser informados, para o Sistema Digital de Consignações, a fórmula de cálculo ou seu valor máximo e condições de lançamento, devidamente aprovados em Assembleia, sujeita a rejeição pela SEMA, e solicitação de adequação, no caso de valores abusivos.

§ 3º É vedado ao Sistema Digital de Consignações computar para cálculo de margem consignável mensalidade e contribuições em favor de entidades sindicais e associações.

§ 4º É vedado às associações e entidades sindicais a realização de consignações como garantia de pagamento de empréstimos cedido a servidores associados.

Art. 5º Quanto à responsabilidade da consignatária, as instituições financeiras serão exclusivamente responsáveis pelos dados informados, competindo-lhes a adoção de providências nos casos em que os custos praticados divergirem daqueles informados.

Art. 6º A operacionalização das consignações facultativas é realizada por meio de convênios, ajustes ou outros instrumentos congêneres, celebrados entre o consignante e as entidades consignatárias, obedecendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021, com alterações posteriores.

§ 1º Somente será concedido credenciamento nas espécies em que as consignatárias estiverem autorizadas a operar por lei e/ou por estatuto.

§ 2º No credenciamento de espécies de consignações, que necessite de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.

Art. 7º Fica vedada a realização de pré-saque por meio de cartão de crédito consignado, sendo permitido o saque exclusivamente em caixas eletrônicos, mediante utilização do cartão e de senha de uso pessoal e intransferível, desde que observado o limite definido no § 2º do art. 9º, deste decreto.

Art. 8º A entidade consignatária que opere com cartão consignado de benefício deverá comprovar ser aderente à Autorregulação de Crédito Consignado da Federação Brasileira de Bancos - Febraban, bem como deverá garantir que os valores mensais das parcelas do saque emergencial deverão ser fixos, de modo que não haja incidência de juros rotativos, bem como dar ciência do Custo Efetivo Total - CET, sendo que o valor contratado através do saque deverá ser depositado integral, sem descontos, na conta de titularidade do servidor.

§ 1º Nos termos da Resolução nº 1.348/2022, do Conselho Nacional de Previdência Social - CNPS, é obrigatório na contratação do cartão consignado de benefício:

I - a oferta mínima de: auxílio funeral e seguro de vida, sem limite de idade, no valor de, no mínimo, R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, independente da causa mortis, bem como descontos em redes de farmácias conveniadas;
II - a utilização, em todos os casos, do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido;
III - o envio, no ato da contratação, de material informativo para melhor compreensão do produto;
IV - a entrega do cartão em meio físico para o beneficiário e das apólices de

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

José Pessoa Leal
Prefeito de Teresina

Glaydston Michel Saldanha Moura Lira
Secretaria Municipal de Governo
Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Ronney Wellington Marques Lustosa
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Danilo Barros Bezerra
Secretaria Municipal de Finanças
Reinaldo Ximenes da Silva
Secretaria Municipal de Educação
João Henrique de Almeida Sousa
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Afrânio Messias Alves Nunes Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Marcelo Bezerra Magalhães Lima
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Irla Romênia Barbosa Leite
Sec. Mun. de de Economia Solidária de Teresina
Maria do Socorro Bento Neta
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Tatiana Marreiros Guerra Dantas
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação
José Hélio Lúcio da Silva Filho
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Vanuza Berto do Nascimento Virgino
Secretaria Municipal da Juventude
Marcelo Araújo
Secretaria Municipal de Produção Agropecuária
Bruna Mariana Araujo de Oliveira
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
Marcos Venicios Andrade de Araújo
Secretaria Municipal de Defesa Civil

Italo Costa Sales
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Stanley Freire Costa e Silva
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Luiz Henrique de Vasconcelos Mendes
Presidente da PRODATER
Iraneide Cristina Araújo Viana
Presidente da Fundação Wall Ferraz
Kennedy Glauber Carvalho Leite
Presidente do IPMT
Welton Luiz Bandeira de Souza
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Norte
José Alberto Rodrigues Guimarães
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Centro
Lucas Eduardo Nascimento Queiroz
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sudeste
Adi Brito de Sousa Júnior
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sudeste II
Alessandro Eulálio Dantas
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Leste
Francisco Allysson Melo dos Santos
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sul
Edvaldo Marques Lopes
Superintendente da STRANS
João de Deus Duarte Neto
Presidente da ETURB
Adolfo Júnior de Alencar Nunes
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2024 - Nº 3.857 - 27 de setembro de 2024

Ronney Wellington Marques Lustosa
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2024.09.27 17:37:10 -03'00'

seguro de vida e do auxílio-funeral;
V - o envio da fatura em meio físico ou eletrônico, respeitada a opção do beneficiário, com informações essenciais mínimas em destaque;
VI - a limitação do prazo previsto para liquidação do saldo conforme praticado no empréstimo consignado;
VII - a amortização mensal constante e de mesmo valor, na ausência de novas compras ou saques;
VIII - as apólices do seguro de vida e do auxílio funeral terão validade por dois anos, contados da contratação do cartão, ou da utilização do cartão para compras ou saques ou do último desconto em folha;
IX - na apólice do seguro de vida deverão constar os beneficiários indicados pelo titular do cartão e, na falta desses, o benefício será pago aos herdeiros na forma do Código Civil;
X - o auxílio funeral será pago, preferencialmente, em pecúnia, em até cinco dias úteis, a contar do pedido, ou na forma de serviço;
XI - o limite disponível para saque é de até 70% (setenta por cento) do limite do cartão, vedada a formalização do contrato por telefone.

§ 2º Excetuado o previsto neste Decreto ou ato específico, é vedado onerar o consignado pela utilização do Cartão de Crédito consignado e do Cartão consignado de Benefícios do Servidor com a cobrança de qualquer custo adicional de manutenção ou anuidade, devendo a taxa de juros e o Imposto sobre Operações Financeiras - IOF expressarem o custo efetivo total.

§ 3º Em caso de infringência ao previsto no parágrafo anterior, a entidade consignatária terá seu código de consignação suspenso, mediante publicação no Diário Oficial do Município, até sua regularização.

Art. 9º A soma das consignações voluntárias representativas de cada consignado não poderá ultrapassar 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor equivalente ao vencimento e vantagens permanentes do servidor ativo, já deduzidos os descontos legais obrigatórios:

I - Diárias;
II - Ajuda de custo;
III - Indenizações de despesa de transporte;
IV - Salário-família;
V - Décimo terceiro salário;
VI - Adicional de férias, correspondente a um terço da remuneração do período de férias;
VII - Adicional pela prestação de serviço extraordinário; e
VIII - Adicional pela prestação de trabalho noturno.

§ 1º O servidor poderá autorizar a reserva de até 35% (trinta e cinco por cento) da margem consignável de que trata o caput deste artigo, junto às instituições financeiras para a contratação de empréstimo.

§ 2º O servidor poderá, separadamente, autorizar a reserva de até 10% (dez por cento) da margem consignável de que trata o caput deste artigo, junto às instituições financeiras para a contratação do cartão de crédito consignado e até 10% (dez por cento) para a contratação de cartão benefício.

§ 3º O servidor poderá autorizar a reserva de consignação em qualquer uma das hipóteses dos §§ 1º, 2º e do caput, deste artigo, desde que os descontos contratados, junto às entidades representativas dos servidores e das instituições financeiras e administradoras de cartão, não ultrapassem o limite de 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor equivalente ao vencimento e vantagens permanentes do servidor ativo, já deduzidos os descontos legais obrigatórios.

§ 4º Uma vez autorizada pelo servidor a reserva de consignação dentro dos limites estabelecido nos §§ 1º, 2º e do caput, deste artigo, o recolhimento das importâncias devidas à consignatária ocorrerá na forma autorizada até a finalização do contrato, ainda que no decorrer do tempo o servidor por qualquer motivo venha a superar o referido limite, exceto que ocorra descumprimento do que estabelece o art. 12 deste Decreto.

§ 5º Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, caberá ao servidor providenciar o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

§ 6º Cabem ao servidor e à entidade consignatária avaliar a real possibilidade de efetivação da consignação facultativa, em face das regras contidas neste Decreto, ficando sob inteira responsabilidade do servidor e da consignatária os riscos advindos da não efetivação dos descontos.

Art. 10. As consignações compulsórias terão prioridades de descontos sobre as facultativas.

Art. 11. Nas operações de empréstimos são os seguintes critérios:

I - o número de prestações não poderá exceder 96 (noventa e seis) parcelas mensais e sucessivas, exceto para bancos oficiais que possuam regulamentação diferenciada, tais como instituições financeiras públicas ou sociedades de economia mista com participação de entes públicos no capital social representado por ações;
II - o número de prestações para bancos oficiais que possuam regulamentação diferenciada, tais como instituições financeiras públicas ou sociedades de economia mista com participação de entes públicos no capital social representado por ações, não poderá exceder a 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas;
III - é vedada a cobrança de Taxa de Abertura de Crédito - TAC e quaisquer outras taxas administrativas;
IV - eventuais prazos de carência não interferirão no aumento da taxa regulamentada.

Art. 12. Não será permitido o desconto de consignações, quando a soma das facultativas e compulsórias exceder a 70% (setenta por cento) da remuneração do servidor.

§ 1º Caso a soma das consignações compulsórias e facultativas exceda ao limite definido no caput deste artigo, serão suspensos os descontos relativos a consignações facultativas, até ficarem dentro daquele limite, observada, rigorosamente, a ordem abaixo:

I - Mensalidade instituída para custeio de cooperativas e clubes de servidores;
II - Pensão alimentícia voluntária;
III - Contribuição para planos de pecúlio;
IV - Contribuição para previdência complementar ou renda mensal;
V - Contribuição para seguro de vida;
VI - Contribuição para planos de saúde;
VII - Amortização de financiamentos de imóveis residenciais.
VIII - Amortização de despesas e empréstimos obtidos por meio de cartão benefício;
IX - Amortização de despesas contraídas por meio de cartão consignado;
X - Amortização de empréstimos.

§ 2º Em se tratando de consignações facultativas, prevalece o critério de antiguidade, de modo que a consignação posterior não cancela a anterior, ressalvada a hipótese de correção de processamento indevido, que observará a ordem de prioridade de que trata o parágrafo anterior, deste artigo.

Art. 13. O valor mínimo para descontos decorrentes de consignação facultativa é de 1% (um por cento) do valor do menor vencimento básico fixado no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

Art. 14. A margem consignável prevista no art. 8º, deste Decreto, será informada por meio do Sistema Digital de Consignações, utilizadas para controle e inserção de consignação na folha de pagamento.

Art. 15. O registro das consignações voluntárias no Sistema Digital de Consignações ou a inserção em folha de pagamento somente serão permitidos após validação de senha pelo consignado ou pela entidade consignatária, com as informações referentes ao número e valor das parcelas e valores contratados.

Art. 16. Podem ser mantidas, no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos e no sistema de folha de pagamento da Administração Direta e Indireta, as rubricas de descontos facultativos referentes a seguro de vida e planos de saúde dos servidores, cujo patrocínio seja de entidades sindicais e de classe, associações e clubes constituídos exclusivamente para servidores públicos municipais.

Art. 17. O pedido de consignação de pensão alimentícia voluntária será instruído com a indicação do valor ou percentual de desconto sobre a remuneração, conta bancária em que será destinado o crédito e a autorização prévia e expressa do consignado.

Art. 18. A consignação facultativa pode ser cancelada:

I - por interesse da Administração a qualquer tempo, quando comprovado que a consignatária não atende às exigências legais;
II - por interesse da entidade consignatária;
III - por término do prazo de amortização;
IV - por interesse do servidor ativo, inativo e do pensionista:

a) mediante requerimento à consignatária;
b) mediante requerimento à área de recursos humanos do órgão/entidade de lotação do servidor, quando a solicitação efetuada junto à consignatária não for atendida no prazo de 30 (trinta) dias;
c) no caso da alínea "b", deste inciso, o pedido deve ser instruído com a cópia do requerimento encaminhado à consignatária devidamente protocolado.

V - quando ocorrer ação danosa aos interesses do consignado, praticada pela consignatária ou terceiro a ela vinculado;
VI - por força de lei ou decisão judicial.

Art. 19. Independentemente de contrato ou convênio entre o consignatário e o consignante, o pedido de cancelamento de consignação por parte do servidor ativo e inativo e do pensionista deve ser atendido, com a cessação do desconto na folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pleito, ou na do mês seguinte, caso já tenha sido processada, observando, ainda, o seguinte:

I - a consignação de mensalidade em favor de entidade pode ser cancelada via requerimento do servidor, independente de comprovação de desfiliação do servidor da entidade sindical;
II - a consignação relativa à amortização de empréstimo ou financiamento somente será cancelada com a aquiescência do servidor e da consignatária, ressalvada a hipótese de cancelamento oriundo de fraude ou outra irregularidade, cujo deferimento deverá ser imediato.

Art. 20. Os consignatários credenciados anteriormente à publicação deste Decreto, sem consignação no Sistema, terão seus códigos cancelados.

Art. 21. Os descontos das consignações facultativas, efetuados com base nos critérios estabelecidos pelos Decretos Municipais anteriores, ficam mantidos até o término do contrato.

Art. 22. Somente será habilitado como consignatário facultativo aquele que estiver cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ressalvados os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, e o beneficiário de pensão alimentícia voluntária.

Art. 23. O pedido de credenciamento deverá ser efetuado por meio de protocolo na Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, de requerimento dirigido ao(à) Prefeito(a) Municipal de Teresina, indicando qual ou quais espécies de consignações pretendidas, acompanhado de cópias autenticadas dos seguintes documentos:

I - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - cópia autenticada do estatuto da sociedade, da ata de eleição da última diretoria, do contrato devidamente registrado;
III - cópia autenticada da autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central;
IV - certidão de regularidade junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, quando se tratar de Entidades abertas, que operem com pecúlio, seguro de vida, renda mensal, previdência privada e previdência complementar; e, no caso de entidade fechada, autorização junto a Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc;
V - registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, quando se tratar de Entidades Privadas que operem com Planos de saúde ou odontológico;
VI - carta sindical, emitida pelo órgão competente, quando se tratar de sindicato representativo de servidores públicos;
VII - alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município em que a sede, matriz ou filial estiver instalada;
VIII - certidões negativas de débitos para com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
IX - certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;
X - certidão dos distribuidores cíveis, trabalhistas e de cartório de protestos em nome da entidade;
XI - documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do convênio;
XII - procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;
XIII - a indicação da sucursal ou da representação com dependência e escritório no Município de Teresina;
XIV - Cadastramento de Registro Cadastral - CRC, emitido pela SEMA, e válido por 1 (um) ano;
XV - indicação de conta corrente do consignatário em instituição bancária;
XVI - declaração da Instituição Financeira de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal/1988, no que diz respeito ao trabalho de menores;
XVII - outros documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021, com alterações posteriores.

Art. 24. Deferido o pedido de credenciamento da entidade consignatária, o Termo de Convênio válido por 12 (doze) meses deverá ser assinado pelo Chefe do Executivo Municipal e pelos representantes da entidade consignatária requerente.

Parágrafo único. Estará sujeito à suspensão do seu credenciamento o consignatário que não apresentar a documentação completa em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Termo de Convênio em vigor.

Art. 25. Para cobertura dos custos de processamento de dados de consignações facultativas, os consignatários pagarão a quantia de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), no caso de mensalidade para o custeio das entidades e associações de classe, e R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) nos demais casos, por linha impressa no contracheque de cada servidor.

§ 1º O recolhimento dos valores previstos no caput deste artigo será processado automaticamente, sob a forma de desconto incidente sobre os valores brutos a serem repassados ou creditados às entidades consignatárias, e recolhidos, mensalmente, ao Tesouro Municipal, pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta.

§ 2º Os consignatários recolherão, além dos valores previstos no caput deste artigo, o valor de adicional de R$ 1,00 (um real) por linha processada, em conta corrente específica do Fundo Municipal de Segurança Pública de Teresina (Lei Municipal nº 5.994, de 15.09.2023), vinculado à Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

Art. 26. Não são permitidos, na folha processada, ressarcimentos, compensações, encontros de contas ou acertos financeiros entre entidades consignatárias e servidores que impliquem créditos nas fichas financeiras dos servidores.

Art. 27. A consignação, em folha de pagamento, não implica corresponsabilidade dos órgãos e das entidades da Administração Municipal Direta e Indireta por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto à consignatária.

Art. 28. As instituições financeiras ficam proibidas de proceder à negativação dos consignados que detenham empréstimos oriundos de averbações em folha de pagamento, por meio do Sistema Digital de Consignações em qualquer situação, principalmente quando a justificativa de inadimplência decorrer de retenções automáticas.

Parágrafo único. Ocorrendo o descumprimento da proibição prevista no caput deste artigo, a SEMA procederá de forma incontinenti a suspensão temporária ou definitiva da instituição infratora.

Art. 29. Havendo desconto não autorizado pelo servidor e consequente repasse à consignatária, esta ficará responsável pelo ressarcimento.

Art. 30. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o registro de novas consignações, referente a empréstimos pessoais, Cartões de Crédito Consignado/Benefício, já registradas junto ao Sistema Digital de Consignações ao amparo deste Decreto, serão mantidas e os recursos transferidos para os consignatários até a liquidação total dos referidos débitos.

Art. 31. A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante fraude, dissimulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, autoriza que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA suspenda a consignação imediatamente e desative o consignatário de forma temporária ou definitiva, da seguinte forma:

I - advertência escrita quando:

a) não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;
b) as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste Decreto, se do fato não resultar pena mais grave;

II - suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do credenciamento para operar com consignação, no caso de descumprimento do disposto no art. 27, deste Decreto;

III - suspensão do convênio para operar com consignação, quando:

a) utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;
b) utilizar códigos para descontos não previstos neste Decreto.

Parágrafo único. As consignatárias deverão manter atualizadas as parcelas pagas junto ao Sistema Digital de Consignações, sob pena de suspensão.

Art. 32. O disposto neste Decreto aplica-se aos proventos de aposentadoria e às pensões decorrentes de falecimento de servidores ou de aposentados e aos empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista integrantes da Administração Municipal.

Art. 33. As consignatárias ficam obrigadas a promover, no Sistema Digital de Consignações, os registros e as atualizações dos encargos financeiros (CET) de empréstimos praticados diariamente.

§ 1º As consignatárias ficam proibidas de promover cobrança de Taxa de Abertura de Crédito - TAC nos contratos de empréstimos consignados aos servidores públicos.

§ 2º Na liquidação antecipada do contrato de empréstimo, as consignatárias deverão deduzir todos os encargos financeiros aplicados nas parcelas vincendas do contrato, não podendo, ainda, cobrar Taxa de Liquidação Antecipada - TLA.

§ 3º Independentemente de solicitação do servidor, quitado antecipadamente o compromisso assumido, a consignatária deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, excluir a respectiva consignação no Sistema Digital de Consignações.

§ 4º A vigência dos encargos financeiros de empréstimos terá efeito a partir do 1º dia útil após a data dos registros efetuados no Sistema Digital de Consignações.

§ 5º O Custo Efetivo Total - CET sobre as operações com Cartão de Crédito e Cartão de Benefícios Consignado do Servidor ficam limitadas ao máximo de 5,2% (cinco vírgula dois por cento) ao mês.

Art. 34. Fica, a critério do consignatário, a concessão de empréstimos ou de Cartão de Crédito Consignado e Cartão Consignado de Benefícios do Servidor, sob a modalidade em folha de pagamento a servidor comissionado exclusivo, de livre nomeação e exoneração, ou a prestadores de serviço (contrato temporário), observado o art. 8º, §§ 4º e 5º, e o art. 26, deste Decreto, e sem nenhuma corresponsabilidade da Administração Pública.

Parágrafo único. O consignatário deverá se resguardar com todas as garantias possíveis, eximindo o Município de quaisquer responsabilidades por perdas, danos ou prejuízos decorrentes da quebra de vínculo do servidor, definido no caput deste artigo, com a Administração Pública, o que poderá ocorrer a qualquer momento e sem aviso prévio ao consignatário, nos termos da legislação.

Art. 35. A entidade consignatária que opere com o produto cartão consignado de benefício, terá o prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste Decreto, para atualizar sua documentação e comprovar o atendimento dos requisitos contidos no caput do art. 8º e seu § 1º, em conformidade com o art. 23, sob pena de bloqueio do seu código junto a Consignante.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.777, de 06.10.2010, e suas alterações pelo Decreto nº 15.817, de 01.04.2016; Decreto nº 16.627, de 10.02.2017; Decreto nº 17.294, 09.11.2017; Decreto nº 23.233, de 28.11.2022; e Decreto nº 23.360, de 15.12.2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de setembro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480385700022024

DECRETO Nº 26.947 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.300.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.962, de 04 de Agosto de 2023 e Lei nº 6055, de 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 1.300.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.121.0025.2.017 - DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO	4.4.90.61	754	1.300.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SAAD - L	17.001.15.451.0046.7.140 - OBRAS E SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - SAAD LESTE	4.4.90.51	754	1.300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 26 de setembro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DANILO BARROS BEZERRA
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2024 a 25/09/2024)

ANEXO AO DECRETO Nº 26947, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais SUPLEMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PAGAMENTO DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL, CONFORME ACORDO EXTRAJUDICIAL. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação da ficha não prejudica o orçamento corrente do órgão, pois se trata de saldo orçamentário não utilizado. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2024

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024	DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024
ART. 5º DA LEI Nº 006055, DE 28/12/2023 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.576.894.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.951.912.900,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 375.809.982,62
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.576.102.917,38
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	6,74%

ID: 000480385700032024

DECRETO Nº 26.948 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 310.300,00 (TREZENTOS E DEZ MIL, TREZENTOS REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.962, de 04 de Agosto de 2023 e Lei nº 6055, de 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 310.300,00 (TREZENTOS E DEZ MIL, TREZENTOS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SAAD - L	17.001.15.451.0004.2.394 - CONSTRUÇÃO/ RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS/ PARQUES/ CANTEIROS E PASSEIOS	4.4.90.51	500	310.300,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SAAD - L	17.001.04.122.0017.2.104 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD LESTE	3.3.90.39	500	180.000,00
SAAD - L	17.001.15.451.0004.1.133 - CONSTRUÇÃO / REFORMA DE PARQUES ESPORTIVOS	4.4.90.51	500	88.000,00
SAAD - L	17.001.04.122.0017.2.104 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD LESTE	3.3.90.30	500	34.000,00
SAAD - L	17.001.15.451.0004.1.129 - IMPLANTAÇÃO/ RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	4.4.90.51	500	8.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 26 de setembro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DANILO BARROS BEZERRA
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2024 a 25/09/2024)

ANEXO AO DECRETO Nº 26948, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Remanejamento se faz necessário para empenhar despesas Boletim de Medição n° 01, com Contrato nº 098/2019-SAAD-LESTE, que possui como Objeto REFORMA DE PRAÇAS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SDU LESTE (ZONAL DE PRAÇAS), ZONA LESTE DE TERESINA-PI, e empresa Executora IR SERVIÇOS DE CONTRUÇÕES LTDA-EPP Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação da ficha não prejudica o orçamento corrente do órgão, pois se trata de saldo orçamentário não utilizado. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2024

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024	DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024
ART. 5º DA LEI Nº 006055, DE 28/12/2023 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.576.894.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.951.912.900,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 375.809.982,62
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.576.102.917,38
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	6,74%

ID: 000480385700042024

DECRETO Nº 26.949 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 178.000,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.962, de 04 de Agosto de 2023 e Lei nº 6055, de 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 178.000,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.04.122.0017.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.3.90.46	500	178.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.04.122.0017.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.3.90.37	500	128.000,00
ETURB	20.001.15.451.0045.5.232 - OBRAS E SERVIÇOS COM RECURSOS DO ORÇAMENTO POPULAR - ETURB	4.4.90.51	500	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 26 de setembro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DANILO BARROS BEZERRA
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2024 a 25/09/2024)

ANEXO AO DECRETO Nº 26949, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação necessária para saldar pagamentos do Auxilio alimentação dos servidores da ETURB para as competência de outubro. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação da ficha não prejudica o orçamento corrente do órgão, pois se trata de saldo orçamentário não utilizado. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2024

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024	DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024
ART. 5º DA LEI Nº 006055, DE 28/12/2023 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.576.894.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.951.912.900,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 375.809.982,62
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.576.102.917,38
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	6,74%

ID: 000480385700052024

DECRETO Nº 26.950 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 5.116.767,00 (CINCO MILHÕES, CENTO E DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.962, de 04 de Agosto de 2023 e Lei nº 6055, de 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 5.116.767,00 (CINCO MILHÕES, CENTO E DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.005.26.453.0003.2.425 - ADMINISTRAÇÃO DO FUNTRAN	3.3.60.45	500	4.750.000,00

STRANS	19.005.26.453.0003.2.425 - ADMINISTRAÇÃO DO FUNTRAN	3.3.90.93	500	366.767,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL no Valor de R$ 5.116.767,00 (CINCO MILHÕES, CENTO E DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 27 de setembro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DANILO BARROS BEZERRA
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2024 a 26/09/2024)

ANEXO AO DECRETO Nº 26950, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais suplementação necessária destinado ao pagamento do contrato com a Empresa Expresso Santa Cruz, referente ao transporte eficiente e ao subsídio do Fundo de Transporte (FUNTRAN). Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Não se aplica, por se tratar de Excesso de Arrecadação Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2024

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024	DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024
ART. 5º DA LEI Nº 006055, DE 28/12/2023 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.576.894.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.951.912.900,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 377.721.347,62
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.574.191.552,38
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	6,77%

ID: 000480385700062024

PORTARIA Nº 1.130/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o que consta no Despacho 425/2024 – NUAM-FMS, no Despacho 14165/2024 – DRH-FMS, e no Despacho 3108/2024 – GAB-SEMGOV, constantes no Processo Administrativo SEI nº 00045.047345/2022-75, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.881, de 28 de março de 2016, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, e autorizou a transformação dos empregos – previstos na Lei Complementar Municipal nº 4.764, de 4 de agosto de 2015, em conformidade com o art. 8°, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 –, em cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, a serem regidos pela Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 10 a 15 (que regulamentam as progressões), e art. 40 (que regulamenta o enquadramento), constantes da Lei Complementar Municipal nº 4.881, de 28 de março de 2016, resolve CONCEDER enquadramento e progressões, a seguinte servidora pública municipal da Fundação Municipal de Saúde - FMS, pelos critérios estabelecidos na legislação vigente, tendo esta Portaria efeitos a partir das datas a seguir referidas:

MAT.	NOME	ESPECIALIDADE	ADMISSÃO	REF. ATUAL	REF. DE DIREITO	DATA DE DIREITO	ASCENSÃO
31675	MARIA JOSÉ OLIVEIRA MIRANDA	AG. COM. SAÚDE	17.07.1997		A5	01.09.2016	ENQUADRAMENTO
31675	MARIA JOSÉ OLIVEIRA MIRANDA	AG. COM. SAÚDE	17.07.1997	A5	A6	01.09.2019	PROGRESSÃO
31675	MARIA JOSÉ OLIVEIRA MIRANDA	AG. COM. SAÚDE	17.07.1997	A6	B1	01.09.2021	PROGRESSÃO

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de setembro de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480385700072024

PORTARIA Nº 1.132/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 1443/2024/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.014218/2024-14, resolve EXONERAR ÂNGELA DA CRUZ PENHA MIRANDA, CPF nº 652.766.***-**, do cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas, do CMEI Profª Maria do Amparo Ferreira de Alencar, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de setembro de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480385700082024

PORTARIA Nº 1.133/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 1443/2024/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.014218/2024-14, resolve NOMEAR AMANDA KEILA DOS SANTOS SILVA, CPF nº 059.615.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas, do CMEI Profª Maria do Amparo Ferreira de Alencar, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de setembro de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480385700092024

PORTARIA Nº 1.134/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 1447/2024/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.015717/2024-87, resolve EXONERAR EDUARDA COELHO GOMES DA SILVA, CPF nº 084.133.***-**, do cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI até 10 turmas, do CMEI Natureza, Símbolo DAM-5, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de setembro de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480385700102024

PORTARIA Nº 1.135/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 1447/2024/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.015717/2024-87, resolve NOMEAR FLÁVIA LANNUSA COSTA DA SILVA, CPF nº 045.390.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI até 10 turmas, do CMEI Natureza, Símbolo DAM-5, da Secretaria Municipal de Educação – SE-

MEC. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de setembro de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480385700112024

PORTARIA Nº 1.136/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 1425/2024/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.015529/2024-22, resolve NOMEAR ELIANA MARIA DE SOUSA, CPF nº 428.695.***-**, para exercer o cargo de Diretora de Supervisão Pedagógica de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 06 a 10 turmas, do CMEI Nossa Senhora da Guia, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de setembro de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480385700122024

PORTARIA N° 1.137/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar n° 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 1409/2024/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.008151/2024-87, resolve conceder as seguintes gratificações, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

NOME	DENOMINAÇÃO	CPF	SÍMBOLO
MARIA DAÍSE DE OLIVEIRA CARDOSO	PROFESSOR FORMADOR	014.941.***-**	GE – 1
ISAMARA CARDOSO DE BRITO	PROFESSOR FORMADOR	061.566.***-**	GE – 1
RONNYÊ PAZ LIMA	PROFESSOR FORMADOR	042.671.***-**	GE – 1

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de setembro de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480385700132024

PORTARIA Nº 1.138/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, e em atenção ao Ofício nº 5419/2024 - SEC-PRES-FMS, constante no Processo Administrativo SEI nº 00045.047275/2024-19, resolve EXONERAR DIEGO CARNEIRO NASCIMENTO, CPF nº 005.546.***-**, do cargo de Chefe de Serviços Gerais (Maternidade Municipal Prof. Wall Ferraz - CIAMCA), Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Saúde - FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de setembro de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480385700142024

PORTARIA Nº 1.139/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, e em atenção ao Ofício nº 418/2024 – GAB-SUP-SAAD-SUDESTE, constante no Processo Administrativo SEI nº 00097.001733/2024-03, resolve EXONERAR JOSIVAN IGOR LUSTOSA DOS SANTOS, CPF nº 060.395.***-**, do cargo de Administrador de Mercado, Cemitério, Parque (C), Símbolo DAM-5, da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SAAD SUDESTE. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de setembro de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480385700152024

PORTARIA Nº 1.140/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, e em atenção ao Ofício nº 418/2024 – GAB-SUP-SAAD-SUDESTE, constante no Processo Administrativo SEI nº 00097.001733/2024-03, resolve NOMEAR RODRIGO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, CPF nº 067.687.***-**, para exercer o cargo de Administrador de Mercado, Cemitério, Parque (C), Símbolo DAM-5, da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SAAD SUDESTE. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de setembro de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480385700162024

PORTARIA N° 1.141/2024 PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); tendo em vista o que consta no Ofício nº 5651/2024 – SEC-PRES-FMS, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, e do Processo Administrativo SEI nº 00045.046534/2024-44; e, ainda, por força de Decisão Judicial, exarada nos autos nº 0815717-19.2017.8.18.0140, da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, resolve nomear o seguinte classificado no Concurso Público realizado, à época, pela Fundação Hospitalar de Teresina, Edital nº 01/2016, através do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, e homologado pela então Presidente da Fundação Hospitalar de Teresina, publicado no DOM nº 1.921, de 22.06.2016, prorrogado através da Portaria nº 134/2017, de 17.05.2017, publicada no DOM nº 2.063, de 05.06.2017 para exercer, na Fundação Municipal de Saúde – FMS, o cargo abaixo especificado:

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE, ESPECIALIDADE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, CARGA HORÁRIA 30 HORAS.
ALRIANE DA CUNHA COSTA CPF Nº 054.542.***-**

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de setembro de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480385700172024

PORTARIA N° 1.142/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e em atenção ao Requerimento nº 10649071 – GAB-IPMT/GESTDOC-IPMT, datado de 19.09.2024, bem como no Ofício Gabinete IPMT nº 771 -GAB-IPMT, constantes no Processo Administrativo SEI nº 00041.007199/2024-42, resolve exonerar, a pedido, o servidor público municipal EDUARDO SOUZA SILVA MARANHÃO, CPF nº 219.258.***-**, do cargo de Analista Previdenciário, especialidade Arquivologia, matrícula nº 112753, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, com efeitos a partir de 17.09.2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de setembro de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

Administração Direta

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430385700182024

PORTARIA SEMF/CEO/ Nº 198/2024 Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD para o exercício de 2024, aprovado pelo Decreto nº 25.403, de 28 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 6.055, de 28 de

dezembro de 2023, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2º, da Lei nº 6.055, de 28 de dezembro de 2023. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza. RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2024, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

ÓRGÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
PGM	56.240,00	56.240,00
SEMA	35.000,00	35.000,00
SEMCASPI	250.000,00	250.000,00
SEMDUH	68.000,00	68.000,00
SAAD CENTRO	61.960,00	61.960,00
ETURB	65.000,00	65.000,00
PRODATER	4.990,00	4.990,00
FMS	12.000,00	12.000,00
FWF	200.000,00	200.000,00
TOTAL	753.190,00	753.190,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 27 de setembro de 2024. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 27 de setembro de 2024 Danilo Barros Bezerra Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 495

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
6055 28/12/2023	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	56.240,00
Dotação Orçamentária (257) - 04001.04122001 7.2620.3190113.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	12.200,00	0,00
Dotação Orçamentária (256) - 04001.04122001 7.2620.3190136.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	44.040,00	0,00
Dotação Orçamentária (1031) - 04001.04122001 7.2620.3190947.1500100										
								Total Empresa	56.240,00	56.240,00

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 496

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
6055 28/12/2023	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	35.000,00
Dotação Orçamentária (136) - 07001.04122001 7.2019.3190111.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	35.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (137) - 07001.04122001 7.2019.3190927.1500100										
								Total Empresa	35.000,00	35.000,00

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 497

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
6055 28/12/2023	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	150.000,00
Dotação Orçamentária (369) - 12002.08244001 1.2607.3390300.1661115										
		3 - Portaria	SIM			RED	SUP	Redução	0,00	100.000,00
Dotação Orçamentária (374) - 12002.08244001 1.2607.3390361.1661115										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	250.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (360) - 12002.08244001 1.2607.3390391.1661115										
								Total Empresa	250.000,00	250.000,00

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 498

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
6055 28/12/2023	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	68.000,00
Dotação Orçamentária (784) - 34001.04122001 7.2234.3190111.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	68.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (787) - 34001.04122001 7.2234.3190161.1500100										
								Total Empresa	68.000,00	68.000,00

Sup. de Ações Adm. Descentralizadas - SAAD Centro
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 75

Empresa: Sup. de Ações Adm. Descentralizadas - SAAD Centro

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
6055 28/12/2023	5	2 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	61.960,00
Dotação Orçamentária (41) - 15001.04122001 7.2074.3390371.1500100										
		2 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	61.960,00	0,00
Dotação Orçamentária (83) - 15001.04122001 7.2074.3390911.1500100										
								Total Empresa	61.960,00	61.960,00

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 79

Empresa: Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
6055 28/12/2023	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	65.000,00
Dotação Orçamentária (5) - 20001.04122001 7.2110.3190911.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	65.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (14) - 20001.04122001 7.2110.3390291.1500100										
								Total Empresa	65.000,00	65.000,00

Empresa Teresinense de Processamento de Dados
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 37

Empresa: Empresa Teresinense de Processamento de Dados

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
6055 28/12/2023	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	4.990,00
Dotação Orçamentária (27) - 21001.04122001 7.2384.3190111.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	4.510,00	0,00
Dotação Orçamentária (35) - 21001.04122001 7.2384.3390361.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	480,00	0,00
Dotação Orçamentária (41) - 21001.04122001 7.2384.3390491.1500100										
								Total Empresa	4.990,00	4.990,00

Fundação Municipal de Saúde
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 101

Empresa: Fundação Municipal de Saúde

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
6055 28/12/2023	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	12.000,00
Dotação Orçamentária (147) - 22020.10302001 6.4031.4490521.1659119										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	12.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (146) - 22020.10302001 6.4031.3390921.1659119										
								Total Empresa	12.000,00	12.000,00

Fundação Wall Ferraz
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 55

Empresa: Fundação Wall Ferraz

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
6055 28/12/2023	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	200.000,00
Dotação Orçamentária (1) - 24001.11333004 6.7137.3390391.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	200.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (55) - 24001.11333004 6.7137.3350411.1500100										
								Total Empresa	200.000,00	200.000,00

ID: 000430385700192024

EDITAL GEISS-SEMF Nº 016/2024. Pelo presente Edital, ficam os representantes legais dos contribuintes abaixo discriminados INTIMADOS a comparecer à Gerência Executiva de ISS, da Secretaria Municipal de Finanças, na Rua Coelho Rodrigues, 1921, Centro (Sul), Teresina - PI, CEP nº 64000-080, para conhecimento dos Termos de Intimação e Termos Finais de Fiscalização e todos os anexos destas fiscalizações, resultantes das Ordens de Serviços abaixo listadas, conforme art. 524, inciso III, § 4º, da Lei 4.974/2016. Ficam os sujeitos passivos devidamente cientificados no primeiro dia útil posterior ao da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 525, inciso III, da Lei Complementar nº 4.974/2016 – CTMT. Em caso de reclamação ou impugnação, o sujeito passivo poderá peticionar via processo eletrônico no endereço eletrônico https://pmt.pi.gov.br/teresinensedigital/ ou dirigir-se à Unidade de Atendimento ao Público da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF, situado à Rua Coelho Rodrigues, 1921, Centro (Sul), Teresina - PI, CEP nº 64000-080, com horário de funcionamento das 7:30 às 13:30 horas. Teresina, 27 de Setembro de 2024. CLAYSON COELHO AGUIAR, Gerente Executivo de ISS.

OS	CONTRIBUINTE	CMC	CNPJ	TERMO DE INTIMAÇÃO	TERMO FINAL
043-900892/2024	M N AZEVEDO DA COSTA	994723	09.203.251/0001-48	043-900776/2024	043-900656/2024
043-900893/2024	QUEIROZ ANALISE, COBRANCA E SERVICOS LTDA	1029207	02.932.919/0002-20	043-900737/2024	043-900651/2024
043-900894/2024	EDIOLENE DE DEUS DO NASCIMENTO ROCHA	1008692	08.766.089/0001-03	043-900738/2024	043-900654/2024
043-900895/2024	MARIA DA SILVA FERRAZ 43976611387	4417461	17.282.061/0001-91	043-900739/2024	043-900645/2024
043-900896/2024	ORLANE MARIA DAMSCENO DE SOUSA	649430	41.530.445/0001-60	043-900740/2024	043-900631/2024
043-900897/2024	ADAO P DA SILVA	557099	07.223.506/0001-09	043-900741/2024	043-900642/2024
043-900898/2024	EURICO J C CARVALHO ME	582620	63.508.212/0001-02	043-900742/2024	043-900663/2024
043-900899/2024	LUCIANY R LEITAO BRAGA	730769	01.654.104/0001-82	043-900743/2024	043-900630/2024
043-900900/2024	M REIS CUNHA ME	715204	01.206.921/0001-78	043-900744/2024	043-900647/2024
043-900901/2024	RAIMUNDO FRANCISCO HILARIO DOS SANTOS	553336	10.998.060/0001-07	043-900745/2024	043-900667/2024
043-900902/2024	MARCAM SERVICOS LTDA	984990	08.942.670/0001-39	043-900746/2024	043-900658/2024
043-900903/2024	J F MACHADO COMERCIO	880299	04.224.368/0001-94	043-900747/2024	043-900639/2024
043-900904/2024	MARIA SALETE SILVA SOUSA 65555333315	4415736	17.290.307/0001-77	043-900748/2024	043-900668/2024
043-900905/2024	HERBERT GOMES DE PAULA 46293965353	4401689	12.948.403/0001-46	043-900749/2024	043-900643/2024
043-900906/2024	RS PREVIDENCIA	908525	76.621.853/0034-70	043-900750/2024	043-900648/2024
043-900907/2024	K DOS SANTOS HOLANDA	2004747	11.858.619/0001-58	043-900751/2024	043-900652/2024
043-900908/2024	ALBERTO LUIS DA SILVA 34302794372	2016230	11.654.160/0001-70	043-900752/2024	043-900653/2024
043-900909/2024	BARROSO LOCADORA DE TRANSPORTES LTDA	1048872	01.272.698/0008-33	043-900753/2024	043-900659/2024
043-900910/2024	C M ALBUQUERQUE ARAGAO	2031655	12.923.954/0001-55	043-900754/2024	043-900632/2024
043-900911/2024	F L VILELA LTDA	1007130	10.353.653/0001-08	043-900755/2024	043-900657/2024
043-900912/2024	UNIMOTORS SERVICE CAR LTDA	980587	08.928.791/0001-26	043-900756/2024	043-900646/2024
043-900913/2024	O F CAVALCANTE LIMA	1006835	10.287.877/0001-69	043-900757/2024	043-900666/2024
043-900914/2024	MARIA DE FATIMA DE SOUSA SILVA 45393451334	4487770	12.332.485/0001-08	043-900758/2024	043-900640/2024
043-900915/2024	M ISOLETE PEREIRA ME	819468	03.966.259/0001-80	043-900759/2024	043-900661/2024
043-900916/2024	AMANDA MAYRA DE CARVALHO SANTOS 90836952391	4406710	14.019.711/0001-12	043-900760/2024	043-900644/2024
043-900917/2024	EFESA COMERCIO E SERVICOS LTDA	973645	01.101.108/0005-67	043-900761/2024	043-900635/2024
043-900918/2024	HOTEL POTY LTDA	663220	63.509.830/0002-40	043-900762/2024	043-900636/2024
043-900919/2024	A R DA SILVA NETO COMERCIO ME	908266	06.925.183/0001-32	043-900763/2024	043-900650/2024
043-900920/2024	MARIA DAS MERCES PAOSINHO SAMPAIO 79982298372	4433181	14.740.556/0001-29	043-900764/2024	043-900662/2024

043-900921/2024	ALDENI COSTA RAMOS 01078245312	4433122	14.684.895/0001-35	043-900765/2024	043-900669/2024
043-900922/2024	FLAVIO EUGENIO MELO DE LEMOS	782939	02.877.723/0001-07	043-900766/2024	043-900641/2024
043-900923/2024	VALDECI R DO NASCIMENTO DROGARIA	857181	00.970.142/0002-62	043-900767/2024	043-900637/2024
043-900924/2024	LIVRARIA E PAPELARIA ATHENAS LTDA ME	914452	07.115.304/0001-43	043-900768/2024	043-900638/2024
043-900925/2024	C MACEDO DE OLIVEIRA	1010387	09.508.792/0001-84	043-900769/2024	043-900655/2024
043-900926/2024	AVELINO ALIMENTOS LTDA	1053663	12.401.285/0001-51	043-900770/2024	043-900634/2024
043-900927/2024	G B LOCACAO LTDA	1001930	09.622.066/0001-98	043-900772/2024	043-900665/2024
043-900928/2024	M CASTRO DE SAMPAIO ME	719250	34.983.791/0001-39	043-900774/2024	043-900664/2024
043-900929/2024	ALBUQUERQUE & ALBUQUERQUE LTDA	1044206	11.467.780/0001-09	043-900771/2024	043-900633/2024
043-900930/2024	LEANDRO CAMPOS ALMEIDA	990256	09.152.905/0001-51	043-900773/2024	043-900649/2024
043-900931/2024	MARIA HELENA DA SILVA PAZ 00877776300	4436709	16.573.384/0001-71	043-900775/2024	043-900670/2024
043-900931/2024	MARIA HELENA DA SILVA PAZ 00877776300	4436709	16.573.384/0001-71	043-900775/2024	043-900670/2024

ID: 000430385700202024

EDITAL GEISS-SEMF Nº 017/2024. Pelo presente Edital, ficam os representantes legais dos contribuintes abaixo discriminados INTIMADOS a comparecer à Gerência Executiva de ISS, da Secretaria Municipal de Finanças, na Rua Coelho Rodrigues, 1921, Centro (Sul), Teresina - PI, CEP nº 64000-080, para conhecimento dos Termos de Intimação e Termos Finais de Fiscalização e todos os anexos destas fiscalizações, resultantes das Ordens de Serviços abaixo listadas, conforme art. 524, inciso III, § 4º, da Lei 4.974/2016. Ficam os sujeitos passivos devidamente cientificados no primeiro dia útil posterior ao da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 525, inciso III, da Lei Complementar nº 4.974/2016 – CTMT. Em caso de reclamação ou impugnação, o sujeito passivo poderá peticionar via processo eletrônico no endereço eletrônico https://pmt.pi.gov.br/teresinensedigital/ ou dirigir-se à Unidade de Atendimento ao Público da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF, situado à Rua Coelho Rodrigues, 1921, Centro (Sul), Teresina - PI, CEP nº 64000-080, com horário de funcionamento das 7:30 às 13:30 horas. *Teresina, 27 de Setembro de 2024. CLAYSON COELHO AGUIAR,* Gerente Executivo de ISS.

OS	CONTRIBUINTE	CMC	CNPJ	TERMO DE INTIMAÇÃO	TERMO FINAL
043-900811/2024	ALDENORA PEREIRA DE LIMA	0598836	34.979.971/0001-47	043-900694/2024	043-900755/2024
043-900812/2024	S C FERREIRA	0859273	03.249.046/0001-37	043-900695/2024	043-900754/2024
043-900813/2024	STANLEY AVILA REPRESENTACOES LTDA	0871532	05.522.165/0001-47	043-900696/2024	043-900730/2024
043-900814/2024	BIG MOTOS LTDA	1009621	09.380.455/0007-40	043-900697/2024	043-900744/2024
043-900815/2024	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA ALENCAR	1002317	05.600.944/0001-13	043-900698/2024	043-900739/2024
043-900816/2024	EMIDIA DE JESUS VELOSO FEITOSA	0743984	01.822.312/0001-43	043-900699/2024	043-900742/2024
043-900817/2024	L P FONTINELE ME	0898503	06.067.338/0001-47	043-900700/2024	043-900748/2024
043-900818/2024	F M F SILVA	0661961	00.232.274/0001-06	043-900701/2024	043-900717/2024
043-900819/2024	JOSE RODRIGUES DE DEUS REPRESENTACAO	0620793	69.600.955/0001-86	043-900702/2024	043-900735/2024
043-900820/2024	NERES E IBIAPINA LTDA	0854565	04.973.918/0001-78	043-900703/2024	043-900734/2024
043-900821/2024	FRANCINALVA ALVES DE SOUSA	0769924	02.499.514/0001-69	043-900704/2024	043-900749/2024
043-900822/2024	CFH EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E REPRESENTACOES LTDA	0884170	41.509.639/0005-08	043-900705/2024	043-900745/2024
043-900823/2024	CARDOSO & CASTRO DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA	0985961	08.194.333/0001-00	043-900706/2024	043-900721/2024
043-900824/2024	JOSELANDIA MENDES GALVAO ME	0737380	01.177.315/0001-71	043-900707/2024	043-900753/2024
043-900825/2024	I DE F DOS SANTOS COMERCIO	0953792	07.940.907/0001-80	043-900708/2024	043-900722/2024
043-900826/2024	JOSE NUNES DE SOUSA METALURGICA	0976890	08.703.749/0001-07	043-900709/2024	043-900740/2024
043-900827/2024	A R M COMERCIO LTDA	0926191	07.395.640/0001-97	043-900710/2024	043-900719/2024
043-900828/2024	UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A	0645923	33.700.394/7206-65	043-900711/2024	043-900737/2024
043-900829/2024	LOJAS INSINUANTE LTDA	0975818	16.182.834/0287-09	043-900712/2024	043-900746/2024
043-900830/2024	R P TEIXEIRA GESTAO EMPRESARIAL	1049623	12.591.619/0001-05	043-900713/2024	043-900732/2024
043-900831/2024	A P SILVA METALURGICA IND E COMERCIO	0505811	63.526.966/0001-87	043-900714/2024	043-900723/2024
043-900832/2024	EDMILSON VIEIRA SOARES	1041118	07.226.155/0002-70	043-900733/2024	043-900716/2024
043-900833/2024	M S BATISTA DE AMORIM CONSTRUCOES	0919829	07.190.659/0001-05	043-900732/2024	043-900720/2024
043-900834/2024	CAFE CAFE EVENTOS LTDA -ME	0947890	00.954.243/0004-01	043-900731/2024	043-900736/2024
043-900835/2024	S O S MEDICA S/C	0777080	02.770.335/0001-14	043-900730/2024	043-900725/2024
043-900836/2024	TERESINA CREDITOS LTDA	0916250	07.145.399/0001-48	043-900729/2024	043-900727/2024
043-900837/2024	GOMES & AZEVEDO VEICULOS LTDA	1003674	09.053.652/0002-40	043-900728/2024	043-900743/2024
043-900838/2024	M DO R DA SILVA BARBOSA COMERCIO ME	0953814	08.071.135/0001-50	043-900727/2024	043-900724/2024
043-900839/2024	MARYELZA PEREIRA ALMEIDA MATERIAL DE CONSTRUCAO	1011383	10.462.566/0001-99	043-900726/2024	043-900738/2024
043-900840/2024	METALPORTAS COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA	0861073	63.502.785/0004-63	043-900725/2024	043-900741/2024
043-900841/2024	PROTECAO SOLAR LTDA	1026674	11.043.558/0001-70	043-900724/2024	043-900747/2024
043-900842/2024	SERVICOS ELETRO ELETRONICOS DE TERESINA LTDA	0929123	07.383.726/0001-08	043-900723/2024	043-900726/2024
043-900843/2024	J GOMES IND E COMERCIO LTDA	0391468	06.668.065/0005-10	043-900722/2024	043-900718/2024
043-900844/2024	CREDIPOP EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS LTDA	1003208	08.561.999/0002-30	043-900721/2024	043-900728/2024
043-900845/2024	M DE F DA S CURY	0695831	01.055.594/0001-09	043-900720/2024	043-900731/2024
043-900846/2024	M SILVA JUNIOR ME	0691690	00.973.567/0001-44	043-900719/2024	043-900750/2024
043-900847/2024	H L R CARVALHO VIDROS LTDA	0820660	03.957.572/0002-32	043-900718/2024	043-900733/2024
043-900848/2024	H3M PERFUMARIA LTDA	0972150	08.605.653/0001-06	043-900717/2024	043-900752/2024
043-900849/2024	INSTITUTO EDUCACIONAL PROF DARCY CAVALHO LTDA	0968005	08.327.808/0001-90	043-900716/2024	043-900729/2024
043-900850/2024	DROGARIA HELLEN LTDA	0784800	02.943.062/0001-62	043-900715/2024	043-900751/2024

ID: 000430385700212024

EDITAL GEISS-SEMF Nº 018/2024. Pelo presente Edital, ficam os representantes legais dos contribuintes abaixo discriminados INTIMADOS a comparecer à Gerência Executiva de ISS, da Secretaria Municipal de Finanças, na Rua Coelho Rodrigues, 1921, Centro (Sul), Teresina - PI, CEP nº 64000-080, para conhecimento dos Termos de Intimação e Termos Finais de Fiscalização e todos os anexos destas fiscalizações, resultantes das Ordens de Serviços abaixo listadas, conforme art. 524, inciso III, § 4º, da Lei 4.974/2016. Ficam os sujeitos passivos devidamente cientificados no primeiro dia útil posterior ao da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 525, inciso III, da Lei Complementar nº 4.974/2016 – CTMT. Em caso de reclamação ou impugnação, o sujeito passivo poderá peticionar via processo eletrônico no endereço eletrônico https://pmt.pi.gov.br/teresinensedigital/ ou dirigir-se à Unidade de Atendimento ao Público da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF, situado à Rua Coelho Rodrigues, 1921, Centro (Sul), Teresina - PI, CEP nº 64000-080, com horário de funcionamento das 7:30 às 13:30 horas. *Teresina, 27 de Setembro de 2024. CLAYSON COELHO AGUIAR,* Gerente Executivo de ISS.

OS	CONTRIBUINTE	CMC	CNPJ	TERMO DE INTIMAÇÃO	TERMO FINAL
043-900851/2024	MARIA IRACEMA BARROS DE SOUSA	0482544	06.706.121./0002-10	043-900784/2024	043-900676/2024
043-900852/2024	FRANCISCA LUCIA DE OLIVEIRA NUNES	0701254	01.100.214/0001-00	043-900785/2024	043-900677/2024
043-900853/2024	ADELAIDE DE OLIVEIRA CORREA	0479810	35.150.630/0001-27	043-900786/2024	043-900678/2024
043-900854/2024	AUTO ELETRICA E REFRIGERACAO LTDA	0913146	07.067.877/0001-49	043-900787/2024	043-900679/2024
043-900855/2024	LUIS S SOUSA	0557773	23.634.413/0001-23	043-900788/2024	043-900680/2024
043-900856/2024	LUIS SIMIÃO DE SOUSA	0658774	00.220.448/0001-10	043-900789/2024	043-900681/2024
043-900857/2024	METRO CONSTRUCOES LTDA	0924300	07.202.929/0001-42	043-900790/2024	043-900682/2024
043-900858/2024	R N BARBOSA	0559601	07.089.766/0001-33	043-900791/2024	043-900683/2024
043-900859/2024	J W REPRESENTACOES LTDA	0805491	03.557.528/0001-54	043-900792/2024	043-900684/2024
043-900860/2024	MARIA DO SOCORRO COSTA SILVA ME	0549983	07.221.989/0001-02	043-900793/2024	043-900685/2024
043-900861/2024	MARIA DO CLERO NEIVA LEAL VIEIRA	0545430	23.523.996/0001-15	043-900794/2024	043-900686/2024

043-900862/2024	W S DO NASCIMENTO FRIGORÍFICO	0978841	08.930.189/0001-23	043-900795/2024	043-900687/2024
043-900863/2024	A C DE MESQUITA	0702242	01.170.925/0001-43	043-900796/2024	043-900688/2024
043-900864/2024	MIGUEL RODRIGUES DA SILVA	0027995	06.538.417/0001-99	043-900797/2024	043-900689/2024
043-900865/2024	MARIA VITORIA RODRIGUES	0371467	10.325.439/0001-48	043-900798/2024	043-900690/2024
043-900866/2024	G T DE CARVALHO FARMACIA ME	0808180	03.498.796/0001-42	043-900799/2024	043-900691/2024
043-900867/2024	J O GALVÃO	0845329	04.729.910/0001-60	043-900800/2024	043-900692/2024
043-900868/2024	HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTE LTDA	0928313	03.965.584/0002-09	043-900801/2024	043-900693/2024
043-900869/2024	MARIA ISABEL ALVES MEDEIROS ME	0670480	00.428.517/0001-86	043-900802/2024	043-900694/2024
043-900870/2024	F DE ARAUJO C MARTINS MANUTENÇÃO ME	0932612	07.617.466/0001-80	043-900803/2024	043-900695/2024
043-900871/2024	P NASCIMENTO	0391018	10.332.054/0001-08	043-900804/2024	043-900696/2024
043-900872/2024	W O SOUSA JUNIOR ME	0826561	04.122.336/0001-88	043-900805/2024	043-900697/2024
043-900873/2024	JOSE MOREIRA DA SILVA FILHO ME	0702404	01.150.419/0001-92	043-900806/2024	043-900698/2024
043-900874/2024	M C ARAUJO SILVA COMERCIO ME	0913391	07.036.987/0001-43	043-900807/2024	043-900699/2024
043-900875/2024	FAUSTINA ROSA DE SOUSA	0546216	06.721.419/0001-19	043-900808/2024	043-900700/2024
043-900876/2024	S S SOARES & SILVA LTDA ME	0703800	12.325.957/0002-78	043-900809/2024	043-900701/2024
043-900877/2024	RESTAURANTE COQUEIRO VERDE LTDA	0565890	07.229.180/0002-08	043-900810/2024	043-900702/2024
043-900878/2024	CLOC CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	0596396	41.266.651/0001-05	043-900811/2024	043-900703/2024
043-900879/2024	M A MATOS DE AREA	0645311	86.897.279/0001-73	043-900812/2024	043-900704/2024
043-900880/2024	MAGDA CALDAS TEIXEIRA ME	0924610	07.396.842/0001-53	043-900813/2024	043-900705/2024
043-900881/2024	C E C FARIAS ME	0924563	07.342.150/0001-22	043-900814/2024	043-900706/2024
043-900882/2024	L M R GOMES	0814474	03.724.530/0001-70	043-900815/2024	043-900707/2024
043-900883/2024	S K FONSECA FERNANDES	0972614	05.818.479/0002-72	043-900816/2024	043-900708/2024
043-900884/2024	RENATO DE SOUSA FARIAS	0672122	00.441.968/0001-53	043-900817/2024	043-900709/2024
043-900885/2024	CARLOS BELCHIOR CUNHA LIMA	0616559	69.599.769/0001-74	043-900818/2024	043-900710/2024
043-900886/2024	HAC DIVERSOES ELETRONICAS LTDA	0781150	02.878.465/0001-75	043-900819/2024	043-900711/2024
043-900887/2024	DISTRIBUIDORA CARVALHO LTDA	0421146	23.513.419/0001-42	043-900820/2024	043-900712/2024
043-900888/2024	PROJEL PLANEJAMENTO ORGANIZAÇÃO E PESQUISA LTDA	0829676	13.356.738/0014-52	043-900821/2024	043-900713/2024
043-900889/2024	ATACADÃO ZONA SUL LTDA	0623741	41.520.180/0001-10	043-900822/2024	043-900714/2024
043-900890/2024	REKINTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA	0870072	00.073.455/0002-18	043-900823/2024	043-900715/2024

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440385700222024

PORTARIA Nº 457/2024/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 5 de junho de 2008, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 25.885/2024, e, na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), ainda, observando o teor do processo administrativo investigativo nº 00044.014931/2024-66-SEI; Considerando a Portaria nº 402/2024-GAB/SEMEC, datada de 02 de setembro de 2024, publicada no DOM nº 3.837, que constituiu a Comissão de Sindicância Investigativa conforme o artigo 3º, inciso I do Decreto nº 25.885/2024, para apurar supostas infrações previstas nas Leis nº 14.133/2021 e nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), além de legislações correlatas, RESOLVE Determinar o arquivamento do Processo de Sindicância Investigativa nº 044.014931/2024-66, considerando que a Comissão Permanente de Sindicância Investigativa-CPSI concluiu pelo arquivamento, pois não foram identificados indícios de descumprimento das atribuições relacionadas à gestão do contrato ou de outras condutas que configurassem infrações disciplinares, conforme a Lei Municipal nº 2.138/1992, em relação à gestora do contrato, a servidora Leila Rejane dos Santos Barroso. Em relação à empresa Alfa Gestão de Recursos Humanos LTDA, nome de fantasia ALFA, não foram evidenciadas condutas que justificassem a apuração em um Processo Administrativo de Responsabilização, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). II - Revogar as disposições em contrário; III - Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TERESINA – PI, 23 de setembro de 2024. Reinaldo Ximenes da Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440385700232024

PORTARIA Nº 467/2024/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo regimento interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 05 de junho de 2008, e nos termos da Lei Municipal nº 2.138/1992, e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina, considerando o teor e a apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar, modalidade Inquérito nº 00047.001891/2023-83. Considerando a Portaria nº 214/2023/GAB/SEMEC, de 20.04.2023, publicada no DOM nº 3.439 de 16.01.2023, a qual designou a Comissão apurar supostas irregularidades do servidor público municipal PEDRO JOSUÉ GOMES FROTA, Matrícula nº 90264; RESOLVE I - Determinar a ABSOLVIÇÃO do servidor PEDRO JOSUÉ GOMES FROTA, Matrícula 90264, com o consequente ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar/PAD, modalidade Inquérito nº 00047.001891/2023-83, posto que inexistente o elemento subjetivo necessário à configuração da infração funcional de abandono de cargo apurada nos autos. II - Revogar as disposições em contrário. III - Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI, 27 de setembro de 2024. Reinaldo Ximenes da Silva, Secretário Municipal de Educação SEMEC/PMT.

ID: 000440385700242024

EDITAL Nº 02/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024. ADITIVO Nº 05, DE 01 DE AGOSTO DE 2024. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, no Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, torna público o ADITIVO Nº 05, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, ao EDITAL Nº 02/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024, referente à realização de Concurso Público para o Magistério, nos termos aqui consignados: 1. Considerando a existência de evidente erro material no subitem 11.18, EDITAL Nº 02/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024, bem como o disposto no subitem 3.9, do Edital de Convocação para a Prova Didática, resolve retificá-lo conforme segue: 1.1. Onde se lê: "11.18. O candidato considerado ELIMINADO nesta etapa poderá solicitar, presencialmente, cópia de suas imagens (filmagens), através de Requerimento (acostado documento comprobatório de ressarcimento do custo do serviço nos termos do art. 12 da Lei de Acesso à Informação), direcionado ao NUCEPE, junto ao Protocolo Geral da Universidade Estadual do Piauí, localizada na Rua João Cabral, 2231, CEP: 64.002-150, Bairro Pirajá, em Teresina PI, no horário de 8h às 13h, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I, deste Edital." 1.2. Leia-se: "11.18. A Prova Didática será filmada para fins de avaliação da banca examinadora, configurando a inscrição no Concurso Público como autorização do candidato para uso de sua imagem com esta finalizada". 2. Seguem inalteradas as demais disposições contidas no Edital Nº 02, de 07 de fevereiro de 2024. 3. Este Aditivo entra em vigor na data da sua publicação. Teresina - PI, 01 de agosto de 2024. José Pessoa Leal Prefeito de Teresina.

ID: 000440385700252024

EDITAL Nº 04/2024/SEMEC/PMT DE REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA do Estado do Piauí, no uso das atribuições legais e conforme o Edital no 004/2024 de Abertura de Inscrições, publicado no Diário Oficial do Município, DOM - Teresina - Ano 2024 -3697, de 08.02.2024, homologado e publicado no DOM nº 3.796, de 05/07/2024, tendo em vista a RECOMENDAÇÃO da 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA para fazer constar no RESULTADO FINAL a devida e especifica discriminação dos critérios de desempate, quais sejam: 1.1) se o candidato tem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso); 1.2) os pontos obtidos, isoladamente, nas matérias de Conhecimentos Básicos e Específicos da Prova Escrita Objetiva; 1.3) os pontos obtidos na Prova de Títulos; a data de nascimento do candidato. RESOLVE: I – TORNAR PÚBLICA a relação dos candidatos aprovados e Classificados por meio do Anexo I - Candidatos Aprovados Ampla Concorrência, o Anexo II – Candidatos Aprovados

- PCD, o Anexo III - Candidatos Aprovados - PPP (Preto ou Parda), o Anexo IV- Candidatos Classificados Ampla Concorrência, o Anexo V - Candidatos Classificados – PCD, o Anexo VI - Candidatos Classificados - PPP (Preto ou Parda), em ordem de Classificação, conforme Edital de Abertura de Inscrições; II – A REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL, conforme RECOMENDAÇÃO da 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, não ALTERA O RESLTADO JÁ DEVIDAMENTE homologado e publicado no DOM nº 3.796, de 05/07/2024. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Teresina, 27 de setembro de 2024. José Pessoa Leal, Prefeito Municipal. Reinaldo Ximenes da Silva, Secretário Municipal de Educação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - SEMEC 2024
RESULTADO FINAL – APROVADOS, CONFORME RECOMENDAÇÃO Nº 03/2024-35ªPJ

187 - PEDAGOGO 40H

Ampla

Insc.	Nome	Class.	Pontuação Total	Lei 10741	Conhec. Básicos	Conhec. Espec.	Dissertativa	Titulo	Nasc.
203326	DEBORAH LAURIANE DA SILVA SOUSA	001	93,5	Não	16,0	50,0	20,0	7,5	17/12/1991
203936	ANDREA CAROLINA ALVARENGA LEITE ABREU	002	90,0	Não	15,0	50,0	19,5	5,5	16/12/1991
210389	MARIA BARBARA DA COSTA CARDOSO	003	88,0	Sim	15,0	48,0	15,0	10,0	29/11/1960
203590	TAMIRES STEFFANE QUEIROZ BARBOSA MARTINS	004	88,0	Não	14,0	50,0	18,0	6,0	09/06/1995
209121	AYRTON MOUSSALEM BRITTO	005	87,0	Não	16,0	46,0	19,0	6,0	26/04/1991
205363	ANA CILENE ARAÚJO DE ANDRADE GOMES	006	86,0	Não	13,0	48,0	19,0	6,0	20/10/1980
203513	GIANE GOMES DE OLIVEIRA	007	86,0	Não	16,0	48,0	18,5	3,5	09/12/1987
204048	THAYS FRANCE BARBOSA LIMA	008	85,0	Não	14,0	48,0	18,0	5,0	10/06/1993
208180	EMANUELLA GEOVANA MAGALHÃES DE SOUZA	009	85,0	Não	14,0	44,0	17,5	9,5	08/04/1994
203457	JULIANA FERREIRA LIMA	010	84,5	Não	13,0	48,0	20,0	3,5	05/01/1994
203928	ISLÂNDIA DA ROCHA SILVA	011	84,5	Não	15,0	46,0	20,0	3,5	30/10/1994
208245	VERA LUCIA DA SILVA CAMPELO	012	84,0	Não	14,0	48,0	16,0	6,0	27/10/1972
208807	JOSÉ VOSTE LUSTOSA JÚNIOR	013	84,0	Não	14,0	48,0	16,5	5,5	01/10/1991
204396	THAYSY LUANNA ROCHA SOUSA	014	84,0	Não	14,0	48,0	18,5	3,5	18/12/1989
207351	EMILY YANE BORGES LEAL TEÓFILO	015	84,0	Não	16,0	46,0	18,0	4,0	04/09/1990
204426	NAYLANNE GALVÃO DE OLIVEIRA	016	84,0	Não	16,0	46,0	18,5	3,5	17/09/1986
203880	FRANCISCA MARIA COELHO DE SOUSA	017	84,0	Não	16,0	44,0	18,0	6,0	09/05/1986
203456	VITÓRIA LETICIA SILVA BARBOSA	018	83,5	Não	14,0	48,0	18,0	3,5	29/10/2001
203795	LUCIELMA ALVES BARBOSA SANTANA	019	83,5	Não	14,0	46,0	20,0	3,5	27/02/1990
203655	ANANDA CARDOSO DE CASTRO SANTOS	020	83,5	Não	17,0	46,0	17,0	3,5	17/12/1996
203542	CARLA LIMA RIBEIRO	021	83,5	Não	16,0	46,0	18,5	3,0	11/05/1997
203412	JACKSON BORGES GOMES	022	83,0	Não	17,0	50,0	14,5	1,5	25/03/1984

187 - PEDAGOGO 40H

Ampla

Insc.	Nome	Class.	Pontuação Total	Lei 10741	Conhec. Básicos	Conhec. Espec.	Dissertativa	Titulo	Nasc.
209869	MARCELA ARAÚJO DE SOUSA	023	83,0	Não	14,0	46,0	17,0	6,0	27/01/1983
205960	THAYSA TÂMARA MACIEL DOS SANTOS FERREIRA	024	83,0	Não	15,0	46,0	16,5	5,5	14/02/1994
203602	EDILENE CRISTINA RODRIGUES DA ROCHA	025	83,0	Não	16,0	46,0	18,0	3,0	11/04/1985
210396	DANIELI DE SOUSA TRIGUEIRO	026	82,5	Não	12,0	48,0	15,0	7,5	03/06/1979
204185	BRUNA APARECIDA PORTELA DE SOUSA	027	82,5	Não	13,0	48,0	18,0	3,5	12/10/1993
208935	MARTA SUSANY MOURA CARVALHO	028	82,5	Não	14,0	46,0	17,0	5,5	30/01/1986
206562	QUEIZA LARISSA GOMES DE OLIVEIRA	029	82,5	Não	16,0	46,0	15,5	5,0	23/12/1996
203286	DÉRIK WILLBERT LIMA PAIXÃO	030	82,5	Não	14,0	44,0	18,5	6,0	25/08/1987
204098	ELAINE AZEVEDO DA SILVA TORRES	031	82,5	Não	15,0	44,0	17,5	6,0	04/03/1993
210132	ISLANDYA SILVA LIRA	032	82,5	Não	13,0	44,0	19,5	6,0	10/07/1993
204024	ISRAEL DE SOUSA RIBEIRO	033	82,5	Não	13,0	44,0	20,0	5,5	04/03/1989
209273	MÁRIO PAIVA AMORIM CAMPOS	034	82,5	Não	16,0	44,0	17,0	5,5	06/07/1993
203925	BÁRBARA BRUMA ROCHA DO NASCIMENTO	035	82,5	Não	15,0	44,0	19,0	4,5	06/03/1990
204360	RÔMULO BEZERRA DA SILVA	036	82,5	Não	19,0	42,0	15,5	6,0	22/11/1990
204157	NARCIZO DE SOUZA CHAGAS	037	82,0	Não	15,0	50,0	14,5	2,5	06/07/1974
203618	FRANKLIN DE OLIVEIRA SILVA	038	82,0	Não	15,0	48,0	18,0	1,0	09/01/1991
206560	JOIARA NARA FERNANDES DE PAIVA ROCHA	039	82,0	Não	15,0	46,0	15,0	6,0	22/08/1989
204307	MARIA FRANCISCA OLIVEIRA DIAS	040	82,0	Não	13,0	46,0	17,0	6,0	04/08/1993
203814	MÁRCIO BARBOSA RODRIGUES	041	82,0	Não	16,0	44,0	16,0	6,0	27/11/1976
203785	MARIA ANTONIA BORGES DE ARAUJO	042	82,0	Não	15,0	44,0	19,5	3,5	06/11/1988
203669	EDITÂNIA JEDINA DA SILVA COSTA	043	82,0	Não	16,0	42,0	18,0	6,0	31/05/1995
204126	MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA DE SOUSA	044	81,5	Não	14,0	46,0	15,5	6,0	31/07/1992
209378	LIGIA VASCONCELOS LEAL	045	81,5	Não	16,0	44,0	15,5	6,0	08/01/1989
203971	THAYNÁ GUEDES ASSUNÇÃO MARTINS	046	81,5	Não	14,0	44,0	20,0	3,5	07/09/1996
203778	KAMILA DE SOUSA SANTOS SOARES	047	81,5	Não	17,0	44,0	19,5	1,0	04/02/1986

187 - PEDAGOGO 40H

Ampla

Insc.	Nome	Class.	Pontuação Total	Lei 10741	Conhec. Básicos	Conhec. Espec.	Dissertativa	Titulo	Nasc.
203886	LAÉRCIO FERREIRA DE ALMEIDA	048	81,5	Não	15,0	42,0	18,5	6,0	08/10/1986
209752	KLEDJA D ARC PEREIRA DE MORAIS	049	81,5	Não	16,0	42,0	20,0	3,5	23/01/1995
210489	ACÁCIA FERNANDA ALENCAR DE OLIVEIRA	050	81,5	Não	17,0	40,0	18,5	6,0	15/07/1995
203573	ANTÔNIA CREUZA DE SOUSA BORGES	051	81,0	Não	10,0	50,0	16,5	4,5	23/04/1987
210701	OZANA DE OLIVEIRA SANTOS MARTINS	052	81,0	Não	16,0	46,0	18,0	1,0	28/02/1984
207259	JULIANA DIAS DA SILVA	053	81,0	Não	15,0	44,0	16,0	6,0	24/01/1987
209939	KARLIANE MARTINS DA SILVA	054	81,0	Não	14,0	44,0	17,0	6,0	25/01/1992
203941	VALDETE ALVES VIEIRA	055	81,0	Não	15,0	44,0	18,0	4,0	02/02/1979
211422	FRANCISCA DA COSTA SOUZA	056	81,0	Não	13,0	42,0	20,0	6,0	20/01/1989
203451	ALINE CASTRO DE FREITAS	057	80,5	Não	15,0	48,0	17,5	0,0	25/05/1985
206404	ALINE BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	058	80,5	Não	11,0	46,0	18,0	5,5	09/05/1996
204427	MATHEUS VIEIRA ALVES	059	80,5	Não	14,0	46,0	15,5	5,0	27/02/1999
203341	EUGÊNIA PEREIRA DOS SANTOS	060	80,5	Não	13,0	44,0	17,5	6,0	22/12/1996

Prof. Dr. Raimundo Isidio de Sousa
Diretor do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE
Portaria nº 750/2023

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - SEMEC 2024
RESULTADO FINAL – APROVADOS, CONFORME RECOMENDAÇÃO Nº 03/2024-35ªPJ

187 - PEDAGOGO 40H

PCD

Insc.	Nome	Class.	Pontuação Total	Lei 10741	Conhec. Básicos	Conhec. Espec.	Dissertativa	Titulo	Nasc.
213309	ANTONIA RAIMUNDA OLIVEIRA DA SILVA	001	78,5	Não	15,0	42,0	18,5	3,0	17/02/1988
206571	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO	002	75,5	Não	16,0	36,0	17,5	6,0	08/07/1990
203789	ADANE NEVES OLIVEIRA LIMA	003	75,0	Não	15,0	44,0	12,5	3,5	24/12/1977
207849	DANIELE THAIS GOMES LUSTOSA	004	74,5	Não	16,0	44,0	13,0	1,5	16/06/1993

Prof. Dr. Raimundo Isidio de Sousa
Diretor do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE
Portaria nº 750/2023

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - SEMEC 2024
RESULTADO FINAL – APROVADOS, CONFORME RECOMENDAÇÃO Nº 03/2024-35ªPJ

187 - PEDAGOGO 40H

Vagas reservadas a candidatos negros e/ou pardos - Lei Estadual 7626/2021

Insc.	Nome	Class.	Pontuação Total	Lei 10741	Conhec. Básicos	Conhec. Espec.	Dissertativo	Titulo	Nasc.
209790	SALVIANA ARAUJO FERREIRA	001	80,5	Não	15,0	40,0	19,5	6,0	03/08/1988
209841	RAFAELA CAROLINE SOUSA DOS SANTOS	002	80,0	Não	14,0	46,0	19,5	0,5	12/12/1989
203351	ANNY CAROLINE DOS SANTOS ROCHA	003	79,5	Não	14,0	46,0	13,5	6,0	30/07/1987
215586	ITALO RÔMULO COSTA DA SILVA	004	79,5	Não	11,0	44,0	17,0	7,5	28/07/1989
203369	FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA	005	79,5	Não	16,0	44,0	15,0	4,5	17/08/1989
204222	ANA CÉLIA DAMIÃO ALVES DO NASCIMENTO	006	79,0	Não	11,0	44,0	18,5	5,5	10/06/1979
203553	ANA VALÉRIA MATIAS CARDOSO	007	79,0	Não	14,0	42,0	15,5	7,5	13/01/1991
206024	GERSON LUIS DE PAIVA AGUIAR	008	79,0	Não	15,0	42,0	16,0	6,0	30/08/1973
209393	CLARA CAROLINE ANDRADE DA SILVA	009	78,5	Não	13,0	46,0	18,0	1,5	31/07/1991
207124	DAYANE SOUSA COSTA	010	78,0	Não	13,0	46,0	19,0	0,0	10/11/1985
203674	LEYDE DAYANNE BARROS SANTANA	011	78,0	Não	14,0	44,0	14,0	6,0	28/04/1989
203547	RONYELSON RODRIGUES LIMA SANTOS	012	78,0	Não	19,0	44,0	15,0	0,0	26/04/1989
213266	EVA RAQUEL MENEZES LIMA	013	78,0	Não	15,0	42,0	18,5	2,5	20/07/1985
203517	SULLIMARY CARDOSO DA SILVA	014	78,0	Não	16,0	40,0	16,0	6,0	03/12/1988
203511	FLÁVIA JANIELE DE ARAÚJO SOARES	015	77,5	Não	13,0	44,0	14,5	6,0	21/02/1980
203888	RUTH ELLEN FEITOSA AGUIAR	016	77,5	Não	14,0	42,0	19,0	2,5	28/12/1994

Prof. Dr. Raimundo Isidio de Sousa
Diretor do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE
Portaria nº 750/2023

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - SEMEC 2024
RESULTADO FINAL – CLASSIFICADOS, CONFORME RECOMENDAÇÃO Nº 03/2024-35ªPJ

187 - PEDAGOGO 40H

Ampla

Insc.	Nome	Class.	Pontuação Total	Lei 10741	Conhec. Básicos	Conhec. Espec.	Dissertativa	Titulo	Nasc.
203522	REJANE DE SOUZA CASTRO MARTINS	061	80,5	Não	16,0	44,0	15,5	5,0	23/12/1974
203804	FRANCÍLIA SOUSA MENESES	062	80,5	Não	17,0	44,0	14,5	5,0	08/11/1992
204204	EFIGÊNIA ALVES NERES	063	80,5	Não	14,0	44,0	17,5	5,0	28/02/1993
206136	DEYSE AVYLLA FIGUEIREDO CUSTODIO	064	80,5	Não	17,0	44,0	15,5	4,0	01/03/1984
203840	JAINARA RIBEIRO DOS SANTOS	065	80,5	Não	15,0	44,0	18,0	3,5	12/09/1988
208419	LUCIENE CINTYA RODRIGUES DE ARAUJO MEIRELES	066	80,5	Não	14,0	44,0	19,5	3,0	26/02/1986
210648	SOCORRO CHRISTIANE DE PAIVA SOUSA NOLETO	067	80,5	Não	15,0	42,0	17,5	6,0	04/04/1977
210047	JADSON MAYCON DINIZ MOURA	068	80,5	Não	15,0	40,0	19,5	6,0	16/07/1989
209332	JAILZA MOURA DE SOUSA	069	80,0	Não	14,0	48,0	14,5	3,5	18/10/1988
204284	ERICA KARINA DOS SANTOS LEITE RABELO	070	80,0	Não	15,0	46,0	19,0	0,0	19/04/1987
207220	SUELEN DA SILVA SANTOS	071	80,0	Não	17,0	42,0	15,0	6,0	09/11/1988
204345	RAQUEL ANDRÉIA SOUSA OLIVEIRA AMORIM	072	79,5	Não	15,0	44,0	17,0	3,5	20/04/1990
208406	GILDÂNIA RODRIGUES DA SILVA	073	79,5	Não	16,0	42,0	18,0	3,5	24/09/1985
204000	THAMYRES RAMOS DE ANDRADE	074	79,5	Não	15,0	40,0	18,5	6,0	01/03/1989
215858	ANDRÉIA CARLA LAGO LEAL	075	79,0	Não	16,0	44,0	15,5	3,5	17/07/1982
209935	KALIPSIA ROCHA SANTOS DIAS	076	79,0	Não	15,0	42,0	17,5	4,5	11/06/1987
204196	ISNARA MICHELE DA SILVA SANTOS DE CARVALHO	077	79,0	Não	13,0	42,0	19,5	4,5	30/12/1994
203488	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA BORGES	078	78,5	Não	13,0	48,0	16,0	1,5	31/08/1991
210544	VALTERJANE GUIMARÃES PAEREIRA (SUB JUDICE)	079	78,5	Não	17,0	46,0	12,0	3,5	13/03/1978
204009	MYRCIA SARAIVA ARISTIDES	080	78,5	Não	13,0	46,0	16,0	3,5	15/03/1984
203733	ISABELE CANDEIA DA SILVA	081	78,5	Não	12,0	46,0	17,0	3,5	04/03/1997

187 - PEDAGOGO 40H

Ampla

Insc.	Nome	Class.	Pontuação Total	Lei 10741	Conhec. Básicos	Conhec. Espec.	Dissertativa	Título	Nasc.
206863	DIAKELY BARBOSA	082	78,5	Não	10,0	44,0	20,0	4,5	08/08/1986
205751	KARLA EMANUELE TEIXEIRA GOMES	083	78,5	Não	17,0	40,0	16,5	5,0	30/12/1989
203827	IONARA CAMPELO COSTA	084	78,5	Não	16,0	40,0	19,0	3,5	24/12/1990
203393	DANNUSA REGIA AMORIM TAVARES	085	78,5	Não	18,0	40,0	17,0	3,5	04/01/1993
205038	FRANCISCA SILVA OLIVEIRA	086	78,5	Não	18,0	38,0	19,0	3,5	11/01/1985
205798	GEDEÃO ALVES RODRIGUES	087	78,0	Sim	14,0	42,0	17,5	4,5	22/11/1963
203987	SOLANGE MARIA ALVES	088	78,0	Não	15,0	48,0	14,0	1,0	21/01/1988
204210	ANDREIA SANTOS GONÇALVES	089	78,0	Não	15,0	46,0	14,0	3,0	03/03/1990
207662	REBECA SARA DA SILVA SANTOS	090	78,0	Não	14,0	44,0	17,0	3,0	16/10/1998
203913	ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS SOUSA	091	78,0	Não	15,0	42,0	19,0	2,0	09/10/1987
208117	JOSILENE SANTOS FELIPE	092	78,0	Não	18,0	42,0	17,0	1,0	01/12/1987
209014	MARCELA MONTEIRO DE CARVALHO	093	78,0	Não	17,0	40,0	18,5	2,5	03/12/1983
203683	LARA TALISSA DE CARVALHO SILVA	094	77,5	Não	12,0	50,0	12,0	3,5	05/05/1998
203906	MARIA DAS GRAÇAS BRAZ DE CARVALHO RODRIGUES	095	77,5	Não	16,0	44,0	14,0	3,5	14/01/1985
203673	ANDRÉA ARRUDA DIAS DA SILVA	096	77,5	Não	14,0	44,0	17,0	2,5	25/10/1995
203745	GERMANA DE SOUSA CARDOSO	097	77,5	Não	14,0	44,0	17,5	2,0	16/03/1988
205164	JAISLANE KÉLVIA REIS COSTA	098	77,5	Não	13,0	44,0	19,0	1,5	24/11/2000
203661	DÉBORA LAÍS MIRANDA DE ARAÚJO	099	77,5	Não	16,0	44,0	17,5	0,0	11/03/1997
210213	KATIÚSCYA ALBUQUERQUE DE MOURA MARQUES	100	77,5	Não	13,0	42,0	18,5	4,0	01/01/1976
204347	DÉBORA LOPES DOS SANTOS	101	77,5	Não	13,0	42,0	19,5	3,0	20/08/1996
210710	JOÃO MACIEL CARDOSO DOS SANTOS	102	77,0	Não	12,0	46,0	19,0	0,0	19/12/1997
203443	ORNI PEREIRA DE ARAÚJO	103	77,0	Não	17,0	44,0	16,0	0,0	22/06/1985
204145	MARINELZA BARROS DA SILVA	104	77,0	Não	15,0	42,0	16,5	3,5	07/07/1980

187 - PEDAGOGO 40H

Ampla

Insc.	Nome	Class.	Pontuação Total	Lei 10741	Conhec. Básicos	Conhec. Espec.	Dissertativa	Título	Nasc.
210551	LAUANDA SOARES GRANGEIRO	105	76,5	Não	17,0	40,0	17,5	2,0	21/08/1986
210401	RENATA PINTO DE ARAÚJO	106	76,0	Não	14,0	48,0	14,0	0,0	28/04/1995
203797	RHÁYRA LAYANE CARVALHO DE SOUSA	107	76,0	Não	14,0	42,0	18,0	2,0	04/09/1997
208664	FERNANDA PEREIRA SANTANA	108	76,0	Não	14,0	42,0	19,0	1,0	12/08/1988
203734	VILIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	109	75,5	Não	14,0	44,0	16,5	1,0	02/04/1987
203360	HERBERT LEAL BRAGA	110	75,5	Não	17,0	44,0	13,5	1,0	01/05/1991
203404	SAMARITANA DE MOURA BARBOSA	111	75,5	Não	14,0	42,0	17,5	2,0	19/08/1993
203771	THAÍSA GOMES DE MENESES SILVA	112	75,5	Não	14,0	42,0	18,5	1,0	14/07/1984
203409	ADRIANO DE ARAUJO LIMA	113	75,0	Não	13,0	48,0	13,0	1,0	19/02/1981
204146	MICHELLA COSTA DE SOUSA	114	75,0	Não	13,0	48,0	13,0	1,0	29/08/1992
203821	LARISSA ARIANNE DE SOUSA ANDRADE COSTA	115	75,0	Não	15,0	40,0	19,0	1,0	10/10/1986
203406	JESIELMA COSME DOS SANTOS	116	74,5	Não	13,0	44,0	17,5	0,0	06/08/1979
208494	DAYANNY KELLY DE SOUSA PEREIRA	117	74,5	Não	14,0	40,0	19,5	1,0	10/01/1987
203425	PEDRO VICTOR GÓIS MACIEL	118	74,0	Não	15,0	44,0	15,0	0,0	05/11/1995
203414	THAIS DA CONCEIÇÃO SILVA ALVES	119	73,5	Não	15,0	44,0	14,5	0,0	06/06/1990

Prof. Dr. Raimundo Isidio de Sousa
Diretor do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE
Portaria nº 750/2023

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - SEMEC 2024
RESULTADO FINAL – CLASSIFICADOS, CONFORME RECOMENDAÇÃO Nº 03/2024-35ºPJ

187 - PEDAGOGO 40H

PCD

Insc.	Nome	Class.	Pontuação Total	Lei 10741	Conhec. Básicos	Conhec. Espec.	Dissertativa	Título	Nasc.
203794	MARCOS PEREIRA RESENDE	005	73,5	Não	16,0	38,0	13,5	6,0	18/02/1986
206853	THAIZ SUELÉM SOARES DE SOUSA	006	73,0	Não	13,0	38,0	17,5	4,5	02/03/1990
215463	JEOVANA CAMILY DE BRITO GOMES	007	72,5	Não	11,0	44,0	15,0	2,5	11/06/2002
207529	DALILA CORAGEM ALVES DE OLIVEIRA	008	71,0	Não	14,0	40,0	17,0	0,0	22/01/1985
209555	LILLIANE SANTOS E SILVA	009	71,0	Não	12,0	40,0	19,0	0,0	23/11/1991

Prof. Dr. Raimundo Isidio de Sousa
Diretor do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE
Portaria nº 750/2023

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - SEMEC 2024
RESULTADO FINAL – CLASSIFICADOS, CONFORME RECOMENDAÇÃO Nº 03/2024-35ºPJ

187 - PEDAGOGO 40H

Vagas reservadas a candidatos negros e/ou pardos - Lei Estadual 7626/2021

Insc.	Nome	Class.	Pontuação Total	Lei 10741	Conhec. Básicos	Conhec. Espec.	Dissertativo	Título	Nasc.
203371	ILANNA BRENDA MENDES BATISTA	017	77,5	Não	13,0	40,0	19,0	5,5	23/03/1992
204328	JOAO BOSCO PINHEIRO RIBEIRO	018	77,5	Não	15,0	38,0	19,0	5,5	15/06/1992
204361	JÉSSICA DOS SANTOS SILVA	019	77,0	Não	13,0	44,0	16,5	3,5	06/12/1993
208261	ILUSKA CRISTINE ALVES GUIMARÃES	020	77,0	Não	13,0	42,0	17,5	4,5	13/03/1988
204277	MEIREELE ALMEIDA RODRIGUES	021	77,0	Não	17,0	40,0	15,5	4,5	08/04/1986
209855	ADNAID MOURA RUFINO	022	77,0	Não	14,0	36,0	19,5	7,5	27/10/1973
208399	DENISA ALVES RODRIGUES	023	76,5	Sim	13,0	42,0	15,5	6,0	28/06/1960
203525	PEDRO DE OLIVEIRA SILVA	024	76,5	Não	13,0	44,0	14,0	5,5	17/08/1987
209983	SILVÂNIA SOUSA RIBEIRO DOS SANTOS	025	76,5	Não	14,0	42,0	14,5	6,0	11/08/1983
203631	ANDRÉIA LIDIANNE COELHO DE ALMEIDA	026	76,0	Não	15,0	42,0	16,0	3,0	02/02/1983
209822	DANIELE SÁ DE LIMA	027	76,0	Não	15,0	42,0	16,5	2,5	08/08/1996
209305	TATIANA PEREIRA RODRIGUES	028	75,5	Não	13,0	38,0	18,5	6,0	22/06/1989
206537	ELIANE RODRIGUES GOMES LOUREIRO	029	75,5	Não	16,0	38,0	16,5	5,0	01/08/1982
209871	LAYZA DE OLIVEIRA LIMA	030	75,0	Não	16,0	44,0	13,0	2,0	06/02/1993
203963	ANTONIO TOMAIS DOS REIS	031	75,0	Não	16,0	42,0	13,5	3,5	28/07/1983
204066	ADRIANA ALVES DA SILVA SIQUEIRA	032	75,0	Não	13,0	40,0	16,0	6,0	17/03/1983
203587	ANTONIO RIBEIRO SOARES	033	74,5	Não	15,0	38,0	16,0	5,5	03/05/1977
203599	PEDRO THIAGO COSTA MELO	034	74,0	Não	12,0	38,0	19,0	5,0	29/06/1992
203920	GISÉLIR MESQUITA DE SOUSA	035	74,0	Não	15,0	38,0	18,5	2,5	01/05/1985
207000	VÂNIA SANTOS DE OLIVEIRA	036	73,5	Não	14,0	40,0	16,0	3,5	10/08/1986
203756	KESSIA OTAVIA ROCHA SILVA	037	73,5	Não	14,0	38,0	19,0	2,5	18/12/1997
215927	NATÁLIA DE ALMEIDA DIAS	038	73,0	Não	15,0	40,0	15,5	2,5	25/12/1999

187 - PEDAGOGO 40H

Vagas reservadas a candidatos negros e/ou pardos - Lei Estadual 7626/2021

Insc.	Nome	Class.	Pontuação Total	Lei 10741	Conhec. Básicos	Conhec. Espec.	Dissertativo	Título	Nasc.
215836	CÉLIO ROBERTO COSTA NUNES	039	72,5	Não	13,0	44,0	14,5	1,0	28/06/1977
210395	DENISE VIANA E SOUSA	040	72,5	Não	14,0	40,0	16,0	2,5	09/09/1997
210220	MAYARA KELLY DA SILVA FERNANDES	041	72,5	Não	17,0	38,0	16,0	1,5	05/10/1993
204282	NAYRA DANIELA FRANCO DA ROCHA	042	72,0	Não	14,0	40,0	15,5	2,5	21/02/1998
210104	FRANCISCO ORLANDO JUNIOR	043	72,0	Não	13,0	38,0	18,0	3,0	05/06/1996
203461	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS	044	72,0	Não	14,0	38,0	19,0	1,0	21/05/1992
204109	ELINE MARIA RIBEIRO DE SOUSA	045	71,5	Não	11,0	46,0	13,5	1,0	02/08/1993
203965	ENYLE MARIA COSTA ARAÚJO	046	71,5	Não	14,0	40,0	16,0	1,5	03/11/1990
205042	ALINE FERREIRA DE LIMA	047	71,0	Não	14,0	44,0	12,0	1,0	04/07/1989
207412	TERESINHA DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA	048	70,5	Não	11,0	44,0	14,0	1,5	16/06/1991

Prof. Dr. Raimundo Isidio de Sousa
Diretor do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE
Portaria nº 750/2023

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - SEMEC 2024
RESULTADO FINAL – APROVADOS, CONFORME RECOMENDAÇÃO Nº 03/2024-35ºPJ

384 - PSICOPEDAGOGO 40H

Ampla

Insc.	Nome	Class.	Pontuação Total	Lei 10741	Conhec. Básicos	Conhec. Espec.	Dissertativa	Título	Nasc.
203956	NAYRA RÉGIS DE SOUSA MORAIS	001	98,5	Não	17,0	58,0	17,5	6,0	02/02/1987
204152	LUCIANA FERNANDES DA SILVA SOUZA	002	93,0	Não	12,0	56,0	19,0	6,0	06/12/1980
210270	LUCAS LIMA RIBEIRO	003	93,0	Não	15,0	56,0	18,0	4,0	24/12/1994
203964	ANA LÚCIA DE ARAÚJO CLARO	004	92,5	Não	15,0	52,0	18,0	7,5	03/05/1968
205910	LAYS LUSTOSA ALCANTARA	005	91,5	Não	17,0	54,0	15,5	5,0	17/02/1999
203332	JOSÉ NILSON VALENTIM DE OLIVEIRA	006	90,0	Não	12,0	54,0	20,0	4,0	09/01/1983
205025	JOANA CÉLIA MACHADO DE SOUSA	007	89,5	Não	15,0	50,0	18,5	6,0	23/06/1989
207862	CARLA RAQUEL LIMA PEREIRA	008	89,0	Não	15,0	56,0	17,0	1,0	04/11/1997
203838	GISELLE SILVA GOMES DE CARVALHO	009	88,5	Não	14,0	52,0	19,5	3,0	05/10/1994
203298	LEONARA SANTOS DE OLIVEIRA SÁ	010	87,5	Não	14,0	50,0	20,0	3,5	14/04/1989
204193	LUCINEIDE BORGES CAVALCANTE SANTOS	011	87,0	Não	14,0	52,0	16,0	5,0	09/08/1970
203687	JACQUELINE COSTA CAMPELO	012	87,0	Não	14,0	50,0	19,0	4,0	23/06/1985
204140	REINALDO MATHEUS MACIEL SOUSA	013	86,0	Não	13,0	48,0	19,5	5,5	20/07/1996
206360	JAÍRA PIRES BARROS DA CUNHA	014	85,0	Não	15,0	52,0	15,5	2,5	05/03/1998
203396	ROSA MARIA DE OLIVEIRA SOARES	015	85,0	Não	17,0	48,0	16,5	3,5	11/11/1997
203301	MARIA GABRIELA SANTOS ALEXANDRE	016	84,5	Não	12,0	56,0	14,5	2,0	08/09/1998
203646	FRANCISCO EDÉSIO CARLOS SOARES	017	84,5	Não	16,0	52,0	13,0	3,5	24/03/1985
207462	ROSA MARIA CAMPELO SOUSA	018	84,5	Não	15,0	50,0	13,5	6,0	16/01/1992
215421	RAQUEL DA SILVA DE VASCONCELOS	019	84,5	Não	15,0	48,0	15,5	6,0	26/04/1982

Prof. Dr. Raimundo Isidio de Sousa
Diretor do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE
Portaria nº 750/2023

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - SEMEC 2024
RESULTADO FINAL – APROVADOS, CONFORME RECOMENDAÇÃO Nº 03/2024-35ºPJ

384 - PSICOPEDAGOGO 40H

PCD

Insc.	Nome	Class.	Pontuação Total	Lei 10741	Conhec. Básicos	Conhec. Espec.	Dissertativa	Título	Nasc.
210162	VALDELÂNIA LIMA MARQUES MIRANDA RAFAEL	001	84,0	Não	14,0	50,0	19,0	1,0	28/01/1981

Prof. Dr. Raimundo Isidio de Sousa
Diretor do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE
Portaria nº 750/2023

segunda-feira, 23 de setembro de 2024 Página 1 de 1

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - SEMEC 2024
RESULTADO FINAL – CLASSIFICADOS, CONFORME RECOMENDAÇÃO Nº 03/2024-35ºPJ

384 - PSICOPEDAGOGO 40H

PCD

Insc.	Nome	Class.	Pontuação Total	Lei 10741	Conhec. Básicos	Conhec. Espec.	Dissertativa	Título	Nasc.
204110	FRANCISCA ELISVANDA DE CARVALHO MOURA	002	76,0	Não	14,0	44,0	14,0	4,0	07/03/1982
203347	CARLOS AUGUSTO FERNANDES DE MEDEIROS	003	74,0	Não	11,0	48,0	15,0	0,0	20/10/1995

Prof. Dr. Raimundo Isidio de Sousa
Diretor do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE
Portaria nº 750/2023

segunda-feira, 23 de setembro de 2024 Página 1 de 1

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - SEMEC 2024
RESULTADO FINAL – APROVADOS, CONFORME RECOMENDAÇÃO Nº 03/2024-35ºPJ

384 - PSICOPEDAGOGO 40H

Vagas reservadas a candidatos negros e/ou pardos - Lei Estadual 7626/2021

Insc.	Nome	Class.	Pontuação Total	Lei 10741	Conhec. Básicos	Conhec. Espec.	Dissertativa	Título	Nasc.
203338	KASSIA RODRIGUES DA SILVA DANTAS	001	84,0	Não	17,0	46,0	19,0	2,0	23/07/1991
210287	HILDETE OLIVEIRA DA SILVA	002	83,0	Não	16,0	50,0	13,5	3,5	08/11/1983
203568	ARIETE PEREIRA BARBOSA	003	80,0	Não	12,0	50,0	15,5	2,5	20/02/1987
216012	IRACELMA DAS CHAGAS ROCHA	004	77,5	Não	12,0	48,0	14,0	3,5	21/02/1976
216056	ALESSANDRA RANIERY ARAUJO ALVES DE SOUSA	005	77,0	Não	15,0	44,0	17,0	1,0	06/03/1995

Prof. Dr. Raimundo Isidio de Sousa
Diretor do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE
Portaria nº 750/2023

segunda-feira, 23 de setembro de 2024 Página 1 de 1

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - SEMEC 2024
RESULTADO FINAL – CLASSIFICADOS, CONFORME RECOMENDAÇÃO Nº 03/2024-35ºPJ

384 - PSICOPEDAGOGO 40H

Vagas reservadas a candidatos negros e/ou pardos - Lei Estadual 7626/2021

Insc.	Nome	Class.	Pontuação Total	Lei 10741	Conhec. Básicos	Conhec. Espec.	Dissertativa	Título	Nasc.
204412	LUZINETE OLIVEIRA DA SILVA ALMEIDA	006	75,0	Não	13,0	42,0	16,5	3,5	13/12/1975
204050	FRANCISCA VANIELDA DA CRUZ SILVA	007	74,0	Não	14,0	44,0	12,5	3,5	02/04/1989
203307	IÉDA FERREIRA DOS SANTOS	008	73,0	Não	13,0	42,0	18,0	0,0	25/07/1990
212755	SHEILA REGINA DA SILVA ARAÚJO SANTOS	009	70,0	Não	10,0	42,0	12,0	6,0	06/03/1972
204200	LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	010	70,0	Não	14,0	42,0	13,0	1,0	19/11/1980
203703	GAIANE SILVA DA CRUZ CONSTANCIO PEREIRA	011	69,0	Não	14,0	36,0	15,5	3,5	08/10/1993
211685	ANA MARIA AVELINO DE SOUSA LEANDRO	012	67,0	Não	12,0	38,0	14,0	3,0	29/05/1988
215399	ERIDAN ROSA DO NASCIMENTO	013	65,0	Não	13,0	40,0	12,0	0,0	28/12/1973

Prof. Dr. Raimundo Isidio de Sousa
Diretor do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE
Portaria nº 750/2023

segunda-feira, 23 de setembro de 2024 Página 1 de 1

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - SEMEC 2024
RESULTADO FINAL – CLASSIFICADOS, CONFORME RECOMENDAÇÃO Nº 03/2024-35ºPJ

384 - PSICOPEDAGOGO 40H

Ampla

Insc.	Nome	Class.	Pontuação Total	Lei 10741	Conhec. Básicos	Conhec. Espec.	Dissertativa	Título	Nasc.
204357	DANIELLE SARA DE RESENDE VILARINHO	020	83,0	Não	13,0	54,0	13,5	2,5	12/11/1987
209986	JACILINA GONÇALVES LIMA	021	83,0	Não	15,0	48,0	18,5	1,5	30/03/1972
203877	BEATRIZ MACHADO DA SILVA	022	82,5	Não	14,0	52,0	13,0	3,5	14/09/1993
205206	SILVINIA GONÇALVES GRANJEIRO KUWAHARA	023	82,5	Não	13,0	50,0	17,0	2,5	07/05/1990
203458	ANA MARIA COSTA E SILVA	024	82,5	Não	15,0	48,0	18,5	1,0	19/02/1983
204080	JULIANE RIBEIRO DE ARAÚJO LIMA	025	82,0	Não	15,0	48,0	18,0	1,0	15/04/1990
209289	ADRIANA ELIAS DA SILVA	026	81,5	Não	13,0	52,0	12,5	4,0	28/04/1983
208903	LETÍCIA MACHADO SALDANHA LIMA	027	81,0	Não	14,0	52,0	14,0	1,0	25/03/1987
204073	CINTIA BARBARA LIRA DA COSTA	028	81,0	Não	17,0	50,0	12,5	1,5	01/03/1986
214245	ELINE SANTOS IBIAPINA	029	80,5	Não	14,0	50,0	14,5	2,0	19/05/1977
205794	BARTIRA MENDES DOS SANTOS	030	80,0	Não	15,0	52,0	13,0	0,0	01/05/1985
203400	SIMONE ARAUJO DA PAZ	031	80,0	Não	14,0	50,0	15,0	1,0	03/09/1993
204332	LORRAYNE MAGALHÃES DE SÁ	032	80,0	Não	17,0	48,0	12,5	2,5	26/05/1997
203833	ADNA ALVES RODRIGUES DE MIRANDA ALBUQUERQUE	033	79,0	Não	12,0	50,0	17,0	0,0	21/09/1972
204105	SIMONE DE CARVALHO BATISTA	034	79,0	Não	16,0	46,0	17,0	0,0	02/04/1987
210516	INGRID PAULA MARQUES FEITOSA SOARES	035	79,0	Não	14,0	46,0	19,0	0,0	22/08/1996
203640	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA GUIMARÃES JÚNIOR	036	77,5	Não	15,0	48,0	14,5	0,0	12/12/1982
204413	GEOVÁ DA SILVA CORREIA	037	73,0	Não	16,0	40,0	16,0	1,0	18/05/1975

Prof. Dr. Raimundo Isidio de Sousa
Diretor do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE
Portaria nº 750/2023

segunda-feira, 23 de setembro de 2024 Página 1 de 1

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460385700262024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 15/2021. PROCESSO SEI N° 00041.005462/2024- 90. LOCADOR: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA--IPMT, CNPJ n° 41.256.744/0001-59 – IPMT. LOCATÁRIO(A): SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, CNPJ 06.554.869/0002- 45. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da cláusula sétima (DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL) do Contrato nº 015/2021.CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência do Contrato nº 015/2021 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a ter como termo final o dia 28 de setembro de 2025. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE. Fica resguardado o direito ao reajuste dos preços ajustados. CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com o constante no presente Termo Aditivo, devendo, pois, o presente aditivo ter validade a partir de sua assinatura. Teresina (PI), 19 de setembro de 2024. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT (LOCADOR).

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação (LOCATÁRIO).

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ID: 000370385700272024

PORTARIA Nº 19/2024. DESIGNA servidores para função que especifica. O SECRETÁRIO José Hélio Lúcio da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que determina o art. 13, § 3º da Lei Complementar nº 182/21 do Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, RESOLVE: I – DESIGNAR os servidores da SEMAM, representante CESU Teresina, servidor da SEMA e servidor da PRODATER, relacionados abaixo nesta Portaria para Comissão Especial de Avaliação para acompanhar a licitação especial de contratação pública de solução inovadora - CPSI, a partir desta data e durante toda a vigência destes ajustes, ou até que seja determinada sua substituição. Os servidores são: Representante SEMAM - Kalil Siqueira da Luz com matrícula 100873 e Marcos Paulo Gomes Gonçalves com matrícula 83009; Representante CESU Teresina - Bárbara Cristina Mota Johas CPF 053.277.059-51; Representante SEMA: Igor Meneses dos Santos e Silva CPF 055.034.043-27; Representante PRODATER: Hudson Moura Lima CPF 007.016.483-50. II - DETERMINAR que os referidos integrantes da Comissão adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais da CPSI. Assinatura: José Hélio Lúcio da Silva Filho, Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Administração Indireta

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810385700282024

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 29/2023. REFERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q.) DA RUA BRAZ HONÓRIO, TRECHO: ESTACA 0 A ESTACA 145 + 10,08, COM 2,91 KM DE EXTENSÃO, NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB E A EMPRESA MIG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, em Teresina, Piauí, CEP 64.000-360, representada neste ato por seu Presidente JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, CPF N.º 006.687.983-35 e RG de nº 2.277.345 SSP-PI, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE; encontrando-se do outro lado a EMPRESA MIG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n°: 14.128.772/0001-18, localizada na Av. Pirajá, 4500 – Sala "A", Bairro Pirajá, na cidade de Caxias/MA, CEP n° 65.608-420, neste ato representada por seu sócio administrador CASSIO ALVES SALDANHA, inscrito no RG de n° 95002342525 SSPDS-CE e CPF N°: 634.495.953-34, doravante designado CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo 05 ao Contrato nº 29/2023, conforme a Lei Federal n° 13.303/2016 e as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual e a prorrogação do prazo de execução do objeto. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL 2.1. O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, com início em 27/09/2024 e término em 25/12/2024, nos termos do que consta no processo administrativo SEI n° 00081.002320/2024-86. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL 3.1. O prazo de execução do objeto contratual fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, com início em 27/09/2024 e término em 25/12/2024, nos termos do que consta no processo administrativo SEI n° 00081.002320/2024-86. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS 3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA 4.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e publicado seu extrato na Imprensa Oficial. PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo. Teresina-PI, 26 de setembro de 2024. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Presidente da ETURB (Contratante). CASSIO ALVES SALDANHA, Sócio Administrador (Contratada).

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450385700292024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2023. REF. PROCESSO 00045.003723/2024-89; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 21.591.511/0001-03; CONTRATADA: DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 01.490.595/0001-73; OBJETO: AUMENTO DO QUANTITATIVO CONTRATUAL QUE PERFAZ O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO N° 85/2023, COM FULCRO NO §1º, DO ART. 65, DA LEI Nº 8.666/93, REPRESENTANDO UM ACRÉSCIMO DE R$ 109.375,00 (CENTO E NOVE MIL E TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). DATA DA ASSINATURA: 25/09/2024. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: ÍTALO COSTA SALES E PELA CONTRATADA: GABRIEL SIMÃO FERREIRA.

ID: 000450385700302024

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO Nº 27/2024. RATIFICO o entendimento exposto no Parecer nº 8324603/2023 da Assessoria Jurídica da FMS, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.031448/2023-66, DECIDINDO PELA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DA EMPRESA CLAUDINO S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 06.862.627/0001-38, no valor mensal de R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), cujo objeto é o ALUGUEL DE IMÓVEL COMERCIAL (GALPÃO LOGÍSTICO) PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATUALMENTE LOCALIZADO NA AV. BARÃO DE GURGUÉIA, 1737, BAIRRO VERMELHA, CEP - 64.018-500, EM TERESINA/PI, tudo em conformidade com o art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93. ÍTALO COSTA SALES, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450385700312024

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.025852/2024-29. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: C M F SILVA, CNPJ Nº 41.260.555/0001-50; OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO VALOR DE R$ 100.282,17 (CEM MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), DECORRENTE DA REFERENTE À ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SEM COBERTURA CONTRATUAL, QUANTO NOTA FISCAL PLANILHA DE FORNECIMENTO INDENIZATÓRIO (9743425), ATESTO DA NOTA DE ENTREGA (DESPACHO 286/2024 - GENUT-DAE-FMS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 149, DA LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 26/09/2024. ASSINA PELO DEVEDOR: ÍTALO COSTA SALES, E CREDORA: CLEANE MOURA FÉ E SILVA.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - NORTE

ID: 000500385700322024

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 04/2024. REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 055/2023, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TRÊS ACADEMIAS RESPECTIVAMENTE NOS BAIRROS: ÁGUA MINERAL (OP-073/2022), MONTE VERDE (OP-055/2022), E CIDADE INDUSTRIAL (OP - 069/2022). TERESINA, PIAUÍ, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA

DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS NORTE E A EMPRESA PERFORMANCE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.002959/2024-97

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - RURAL

ID: 000830385700332024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2024 – CCP III. HOMOLO O RESULTADO APRESENTADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO--CPL OBRAS III, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS-SEMA, DESIGNADA PELOS DECRETOS Nº 24.196 E Nº 24.197, DE 23 DE MAIO DE 2023; E Nº 24.980, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023; E PELAS PORTARIAS Nº 711/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023; Nº 276/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023; Nº 94/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024, E Nº 108/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024, COMPOSTA PELOS MEMBROS E APOIOS FABIANA COSTA DO NASCIMENTO; JOSUÉ LOPES BATISTA; GABRIEL PORTELA LULA RUFINO; SARAH MARIA VELOSO FREIRE; E JUSSANDRA DE ALMEIDA SARAIVA, CONSIDERANDO AS DOCUMENTAÇÕES, AS PROPOSTAS DE PREÇOS E O QUE ME FOI APRESENTADO PELA REFERIDA COMISSÃO, REFERENTE AO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2024 – CCP III, PELO CRITÉRIO MENOR PREÇO GLOBAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA APLICÁVEL, E EM CONSEQUÊNCIA, ADJUDICO O SEU OBJETO QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ZONAL DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES NA ZONA RURAL DE TERESINA – PI, FOI CONSIDERADA COMO VENCEDORA DO CERTAME, POR TER OFERTADO O MENOR PREÇO GLOBAL PARA O REFERIDO OBJETO A SEGUINTE EMPRESA CONSTEL CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. (CNPJ Nº: 07.467.238/0001-70). COM O VALOR TOTAL DE R$ 1.462.546,97 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), CONFORME RELACIONADA NO MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS (DOC N° 10536656) E RELATÓRIO FINAL (DOC N° 10536982). ASSINADO EM 26 DE SETEMBRO POR GLAUCO DE OLIVEIRA CASTRO, SUPERINTENDENTE DA SAAD RURAL/PMT.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SUL

ID: 000700385700342024

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 04/2024. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL. CONTRATADA: EMPRESA V M VELOSO CERQUEIRA LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº. 04/2024-SAAD-SUL. OBJETO: OS PRAZOS CONSTRANTES NA CLÁSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO N° 04/2024, ORA ADITADO, SERÁ ACRESCIDO DE MAIS 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS EM VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA SAAD-SUL, CONFORME MEMORANDO 17/2024/GOS-SAAD-SUL E AUTORIZAÇÃO DESTA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.003738/2024-83, E COM AMPARO NO ARTIGO 57, I DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 06 DE SETEMBRO DE 2024. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. MÁRCIO JOSÉ LIMA SALMI, SUPERINTENDENTE DA SAAD SUL, E PELA CONTRATADA, SR. VINICIUS MELÃO VELOSO CERQUEIRA.

ID: 000700385700352024

AVISO Nº 10699119, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024. A SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL - SAAD/SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 04.239.044/0001-20, ESTABELECIDA À AVENIDA BARÃO DE GURGUÉIA, N° 2630, SÃO PEDRO, TERESINA-PI, CEP 64.018-280, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO À SEMAM, TERESINA – PIAUÍ, LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO HUT, BAIRRO: REDENÇÃO, ZONA SUL DE TERESINA-PIAUI, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 00070.001408/2023-43. DATA DE ASSINATURA: 27 DE SETEMBRO DE 2024. ASSINA: SR. FRANCISCO ALLYSON MELO DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE EXECUTIVO SAAD-SUL.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COMISSÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

ID: 000420385700362024

AVISO DE LICITAÇÃO – SUPE-PCP-SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 – SEMP. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00053.000005/2024-68. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO COM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA E COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI. Objeto: Aquisição de sementes, estercos e fertilizantes para distribuição aos pequenos agricultores do município de Teresina, junto a Secretaria Municipal de Produção Agropecuária - SEMP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Disponibilidade do Edital: 01/10/2024 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras,. https://www.tce.pi.gov.br. Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia. 17/10/2024. Fonte de Recursos: 1500400. Valor Total Anual Estimado: R$ 397.876,99 (trezentos e noventa e sete mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/ Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina (PI), 24 de setembro de 2024. Antônio André Rosado Rocha, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO I

ID: 000420385700372024

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 89/2023 - 3º RELANÇAMENTO - COMISSÃO I. PROCESSO Nº 00030.001311/2022-09 – SEMDUH. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO SISTEMA INTEGRADO DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA, COMPREENDENDO O SISTEMA DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E NÚCLEOS URBANOS, SISTEMA COMPLEMENTAR DE LIMPEZA URBANA E SISTEMA DE DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS. Fonte de Recursos (FR): 100 / 150.0100 Recebimento dos envelopes documentação/propostas: Até às 09h (nove) horas do dia 04/11/2024. Valor total estimado: R$ 1.683.864.525,60 (um bilhão seiscentos e oitenta e três milhões oitocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). Local dos eventos e informações: SEMA – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP 64.000-070. O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no sítio do TCE-PI (www.tce.pi.gov.br). Teresina (PI), 27 de setembro de 2024. ANTÔNIO ANDRÉ ROSADO ROCHA, Coordenador de Compras Públicas SEMA/PMT. VISTO: Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.